



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 010/2017-GP

16 de Janeiro de 2017.

De: Domingos de Oliveira Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 16 / 01 / 2017

Horas 12:24 Sol 136

Ass. *[Signature]*

Protocolo Interno

Para: Diretoria Geral da Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Providencias quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de publicidade.

Tendo em vista a mudança de legislatura e conseqüentemente da gestão, informo e solicito, o mais urgente possível, que seja adotado os tramites legais necessários para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo Legislativo Municipal.

Tal contratação se faz necessária, em razão da necessidade de divulgação dos atos desta Casa, que necessitam de um amparo especializado de empresa da área, a fim de dar devido conhecimento a população e transparência nos atos desta Legislativo.

Em tempo, informamos que devido a reformulação do Intencionograma desta Casa, não dispomos de profissionais contratados para os cargos relativos a assessoria de imprensa, o que tem dificultado os trabalhos, bem como manutenção da página da Câmara na internet.

Segue cópia de uma ata de registro de preços para análise e parecer quanto a viabilidade, procedendo a cotação com demais empresas do ramo, a fim de comprovar a vantagem quanto a adesão desta Câmara a ata em anexo.

Cumpre-nos esclarecer, que a referida ata nos foi enviada pela empresa detentora da mesma, porém, embora nos pareça viável tal contratação, solicitamos que sejam adotados os procedimentos legais para comprovação da vantagem da referida adesão.

E que esgotada tal possibilidade, não sendo viável tal adesão, seja providenciado o procedimento para contratação do objeto necessário, visando regularizar essa situação o mais breve possível.

Nada mais havendo para o momento

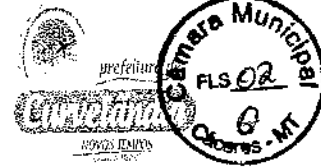
Atenciosamente,

[Signature]

Domingos de Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Mun. De Cáceres



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - ARP Nº 014/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

Pelo presente instrumento o **Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso**, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CNPJ: 04.217.647/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Eli Sanchez Romão, brasileiro, casado, portador do RG: 252.535 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 043.003.418-00, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

2. DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório nº 011/2016, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016, adjudicado em 25/05/2016 e homologado em 14/06/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ	17.617260/0001-03
ENDEREÇO	RUA PADRE CASSEMIRO Nº 1800, CEP: 78.200-000, BAIRRO CENTRO, CACERES-MT.
REPRESENTANTE	VIRDE DE OLIVEIRA COSTA RG: 04851595 SSP/MT - CPF: 202.636.861-91
TELEFONE DE CONTATO	(65) 3223-3066
E-MAIL	olkservicos@gmail.com

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, AÇÕES SOCIAIS, SÓCIO AMBIENTAIS, SAÚDE, EDUCATIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS	SV	5	2.139,00	10.695,00
3	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE FONOGrama AUDIO/SPOT DE 30" A 60" segundas	SV	50	110,00	5.500,00
4	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MIDIA EXTERIOR/FAIXA	MT	300	35,00	10.500,00
5	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM 1/2 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	SV	10	785,00	7.850,00
6	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM 1 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	SV	12	1.580,00	18.960,00
11	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NEW MEDIA INTERNET FULL	SV	10	1.178,00	11.780,00
Valor Total Registrado					65.285,00

3.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

[Handwritten signatures]

FONE/FAX: (65) 3273-1275 - E-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br

17.617.260/0001-03
 OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA - ME
 R. Padre Casseiro, 1800 - Centro
 CEP: 78.200-000 - CACERES - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - ARP Nº 014/2016



- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
 - b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.
- 3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- 3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)
- 3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A empresa Contratada deverá prestar de serviços de acordo com o Edital e seus anexos, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços / emissão da Nota de Empenho da Despesa, sendo que a inobservância destas condições implicara recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;
- 4.2. Por conta da prestação dos serviços, o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal dos serviços executados devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços.
- 4.3. A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 4.4. - O serviço em desconformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, acarretará a correção no prazo de até 03 (três) dias após comunicação da Prefeitura, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.
- 5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Curvelândia.
- 5.3. A critério da Prefeitura Municipal de Curvelândia, o contrato no caso de pregão poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Receber da Prefeitura Municipal de Curvelândia, as informações necessárias para execução dos serviços, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital, dentro do mais alto padrão de qualidade;
- 6.2. Prestar os serviços no prazo, local e quantidade estipulados de acordo com o Edital e seus anexos, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços / emissão da Nota de Empenho da Despesa, sendo que a inobservância destas condições implicara recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;
- 6.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 6.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 6.5. Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

[Handwritten signatures]

17.617.260/0001-03
 OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA - ME
 R Padre Cassemiro, 1800 - Centro - CACERES - MT
 CEP: 78700-000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - ARP Nº 014/2016



- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;
- 6.7. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 6.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;
- 6.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do Município;
- 6.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 7.2. Convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, comparecer para assinatura do instrumento contratual, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- 7.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.7. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações deste contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

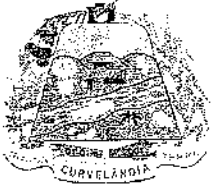
- 8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Curvelândia, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do §2º, art. 7º do decreto federal nº 7.892/13.
- 8.2. Órgão que manifestou interesse em participar do registro de preços:

02.02 – Gabinete do Prefeito.

9. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 9.1. A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora;
- 9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição detalhada dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o depósito do pagamento;
- 9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

760/0001-03
SERVIÇOS EM MARKETING E
SERVIÇOS LTDA - ME
Endereço: Curvelândia, 1800 - Centro
CÁCERES - MT
CEP: 78200-000



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - ARP Nº 014/2016



9.2.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados/materiais entregues.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais, acordado entre as partes, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.6.2. Os preços registrados poderão ser revistos com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.6.3. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

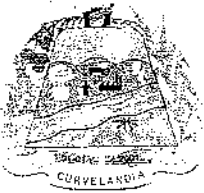
11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

11.3. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização desta ata terá sua execução acompanhada e fiscalizada, por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente, conforme determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - ARP Nº 014/2016



12.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12.3. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

13.2.1. No caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Por atraso injustificado na prestação de serviço ou da entrega dos materiais:

13.3.1. Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.2. Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Curvelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência,

13.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT;

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT;

13.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.7.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.7.2. Cancelamento do Ata, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

[Handwritten signatures and initials]

17.617.260/0001-03
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E
SERVIÇOS LTDA - ME
R. Padre Casimiro, 1800 - Centro
78.237-000 - CÁCERES - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - ARP Nº 014/2016



14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao município providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preço;

15.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

15.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2016, seus anexos e a proposta da contratada;


15.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.


16. DO FORO

16.1. As partes elegem cidade de Mirassol D' Oeste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

CURVELANDIA-MT, 17 de Junho de 2016.


MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT
ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal


OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME
VIRDE DE OLIVEIRA COSTA
DETENTOR

17.617.260/0001-03
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E
SERVIÇOS LTDA - ME
R Padre Cassemiro, 1800 - Centro
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitação n.º 000011/16,
 PREGÃO PRESENCIAL n.º 6

Sessão: 1

Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Detalhamento do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Na data de 25 de dezembro de 2016, às 08:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo.

Portas	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
091/2016	11/01/2016	CLAUDIO NASCIMENTO LOPES	Equipe de Apoio	459.606.151-34	786377
001/2016	11/01/2016	GUSTAVO ALVES DO CARMO	Pregoeiro	808.287.601-87	29406909-X
001/2016	11/01/2016	JOSE BERNARDO DOS SANTOS FILHO	Equipe de Apoio	819.178.481-53	11534257

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe

CREDCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proprietário/Fornecedor	Tipos Empresa	CNPJ	RG	Preferência de contratação (art. 44 da Lei 123/2006)
5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	ME	12.161.137/0001-07		Sim
6002	ALESSANDRO SILVEIRA DE FREITAS	ME	936.015.301-04		Sim
6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	ME	17.617.260/0001-03		Sim
6002	VIRDE DE OLIVEIRA COSTA	ME	202.696.861-91	04.851.595	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Após o término do credenciamento, o Sr (a) Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Após o término foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atende aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participaram da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
Classif.	Código	Proprietário/Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	6.105,50	30.527,50	Classificado
2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	6.138,00	30.690,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço <td>Unidade <td>Quantidade <td>Status</td> </td></td>	Unidade <td>Quantidade <td>Status</td> </td>	Quantidade <td>Status</td>	Status
Classif.	Código	Proprietário/Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.052,75	45.791,25	Classificado
2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.060,00	45.900,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço <td>Unidade <td>Quantidade <td>Status</td> </td></td>	Unidade <td>Quantidade <td>Status</td> </td>	Quantidade <td>Status</td>	Status
Classif.	Código	Proprietário/Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	115,10	5.755,00	Classificado
2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	115,80	5.840,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço <td>Unidade <td>Quantidade <td>Status</td> </td></td>	Unidade <td>Quantidade <td>Status</td> </td>	Quantidade <td>Status</td>	Status
Classif.	Código	Proprietário/Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	38,30	11.490,00	Classificado
2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	39,50	11.850,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço <td>Unidade <td>Quantidade <td>Status</td> </td></td>	Unidade <td>Quantidade <td>Status</td> </td>	Quantidade <td>Status</td>	Status
Classif.	Código	Proprietário/Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	785,50	7.855,00	Classificado
2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	790,20	7.902,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço <td>Unidade <td>Quantidade <td>Status</td> </td></td>	Unidade <td>Quantidade <td>Status</td> </td>	Quantidade <td>Status</td>	Status
Classif.	Código	Proprietário/Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	785,50	7.855,00	Classificado
2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	790,20	7.902,00	Classificado



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		1.580,40	18.964,80 Classificado
2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		1.580,50	18.968,00 Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
7	021.009.045	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES EM RÁDIO LOCAL/REGIONAL 30"	SV	1000	Status
Classif.	Código	Proporiente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	16,20	16.200,00 Classificado	
2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	17,40	17.400,00 Classificado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
8	021.002.252	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO	SV	15	Status
Classif.	Código	Proporiente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	1.530,10	23.251,50 Classificado	
2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	1.578,80	23.682,00 Classificado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
9	021.002.598	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE LOCAL	UN	7	Status
Classif.	Código	Proporiente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	1.500,50	7.502,50 Classificado	
2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	1.580,00	7.900,00 Classificado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
10	021.009.044	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE	SV	15	Status
Classif.	Código	Proporiente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	750,25	11.253,75 Classificado	
2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	785,00	11.775,00 Classificado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
11	021.002.599	criação, finalização e publicação de NEW MEDIA INTERNET FULL BANNER 720 X 90	UN	10	Status
Classif.	Código	Proporiente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	1.180,16	11.801,50 Classificado	
2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	1.200,00	12.000,00 Classificado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
12	021.002.801	SERVIÇO DE PROPAGANDA EM CARRÃO VOLANTE POTÊNCIA DE 81 A 109 DECÍBELS	HS	700	Status
Classif.	Código	Proporiente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	39,70	27.790,00 Classificado	
2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	40,00	28.000,00 Classificado	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
13	021.005.059	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	HS	80	Status
Classif.	Código	Proporiente / Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total Lance	
1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	560,80	44.864,00 Classificado	
2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	574,00	45.920,00 Classificado	

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
1	021.009.041	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÕES DAS SEGUINTES AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	SV	5		
Rodada	Nº Lance	Código	Proporiente / Fornecedor	% Desconto	Vir. Lance	Unif. Situação
1	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		6.100,00	Lance
1	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		6.095,00	Lance
2	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		6.090,00	Lance
2	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		6.080,00	Lance
3	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		6.070,00	Lance
3	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		6.050,00	Lance
4	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		6.040,00	Lance
4	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		6.020,00	Lance
5	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		6.000,00	Lance
5	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		5.990,00	Lance
6	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		5.980,00	Lance
6	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		5.970,00	Lance
7	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		5.960,00	Lance
7	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		5.950,00	Lance
8	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		5.900,00	Lance



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



8	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	5.890,00Lance
9	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	5.850,00Lance
9	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	5.800,00Lance
10	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	5.700,00Lance
10	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	5.600,00Lance
11	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	5.500,00Lance
11	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	5.300,00Lance
12	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	5.000,00Lance
12	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.990,00Lance
13	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.950,00Lance
13	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.900,00Lance
14	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.800,00Lance
14	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.750,00Lance
15	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.700,00Lance
15	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.650,00Lance
16	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.600,00Lance
16	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.500,00Lance
17	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.400,00Lance
17	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.350,00Lance
18	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.300,00Lance
18	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.290,00Lance
19	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.280,00Lance
19	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.270,00Lance
20	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.250,00Lance
20	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.230,00Lance
21	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.200,00Lance
21	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.180,00Lance
22	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.170,00Lance
22	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.160,00Lance
23	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.150,00Lance
23	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.140,00Lance
24	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.139,00Lance
24	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.138,00Lance
25	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.130,00Lance
25	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.129,00Lance
26	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.100,00Lance
26	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.090,00Lance
27	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.080,00Lance
27	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.000,00Lance
28	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.900,00Lance
28	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.850,00Lance
29	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.800,00Lance
29	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.750,00Lance
30	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.700,00Lance
30	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.690,00Lance
31	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.650,00Lance
31	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.640,00Lance
32	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.600,00Lance
32	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.590,00Lance
33	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.650,00Lance
33	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.540,00Lance
34	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.530,00Lance
34	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.520,00Lance
35	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.500,00Lance
35	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.480,00Lance
36	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.450,00Lance
36	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.400,00Lance
37	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.350,00Lance
37	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.300,00Lance
38	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.250,00Lance
38	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.200,00Lance
39	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.150,00Lance
39	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.140,00Lance
40	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.130,00Lance
40	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.120,00Lance
41	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.100,00Lance
41	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.000,00Lance
42	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	2.990,00Lance
42	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	2.980,00Lance
43	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	2.970,00Lance
43	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	2.960,00Lance
44	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	2.950,00Lance
44	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	2.940,00Lance
45	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	2.930,00Lance
45	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	2.920,00Lance
46	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	2.900,00Lance
46	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	2.890,00Lance
47	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	2.850,00Lance
47	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	2.830,00Lance
48	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	2.800,00Lance
48	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	2.790,00Lance
49	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	2.780,00Lance
49	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	2.770,00Lance



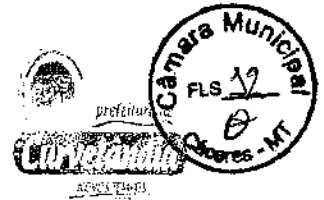
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	PropONENTE / FORNECEDOR	Unidade	Quantidade	Vir. Lance	Unit. Situação
50	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.760,00	Lance	
50	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.750,00	Lance	
51	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.700,00	Lance	
51	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.690,00	Lance	
52	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.650,00	Lance	
52	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.640,00	Lance	
53	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.630,00	Lance	
53	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.620,00	Lance	
54	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.600,00	Lance	
54	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.590,00	Lance	
55	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.580,00	Lance	
55	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.570,00	Lance	
56	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.500,00	Lance	
56	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.490,00	Lance	
57	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.450,00	Lance	
57	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.440,00	Lance	
58	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.400,00	Lance	
58	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.380,00	Lance	
59	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.350,00	Lance	
59	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.340,00	Lance	
60	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.330,00	Lance	
60	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.320,00	Lance	
61	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.300,00	Lance	
61	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.290,00	Lance	
62	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.250,00	Lance	
62	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.240,00	Lance	
63	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.200,00	Lance	
63	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.190,00	Lance	
64	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.150,00	Lance	
64	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			2.140,00	Lance	
65	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.139,00	Lance	
65	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			Declina		
			6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		0,00	2.139,00	Finalizado	
Item 2			021.009.042	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÕES DAS SEQUINTE AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			15		
Rodada	Nº Lance	Código		PropONENTE / FORNECEDOR					
1	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME				3.050,00	Lance	
1	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME				3.049,00	Lance	
2	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME				3.045,00	Lance	
2	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME				3.044,00	Lance	
3	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME				3.042,00	Lance	
3	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME				3.040,00	Lance	
4	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME				Declina		
			5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			0,00	3.040,00	Finalizado
Item 3			021.002.585	criação de fonograma áudio/spot:60 segundos			50		
Rodada	Nº Lance	Código		PropONENTE / FORNECEDOR					
1	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME				115,09	Lance	
1	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME				115,00	Lance	
2	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME				110,00	Lance	
2	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME				Declina		
			6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME			0,00	110,00	Finalizado
Item 4			021.002.588	criação, finalização e conexão de mídia			300		
Rodada	Nº Lance	Código		PropONENTE / FORNECEDOR					
1	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME				37,00	Lance	
1	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME				36,90	Lance	
2	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME				35,00	Lance	
2	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME				Declina		
			6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME			0,00	35,00	Finalizado
Item 5			021.002.588	criação, finalização e publicação de mídia			10		
Rodada	Nº Lance	Código		PropONENTE / FORNECEDOR					
1	1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME				785,40	Lance	
1	2	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME				785,00	Lance	
2	1	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME				Declina		
			6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME			0,00	785,00	Finalizado
Item 6			021.002.590	criação, finalização e publicação de mídia			12		
Rodada	Nº Lance	Código		PropONENTE / FORNECEDOR					
1	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME				1.580,00	Lance	
1	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME				Declina		
			6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME			0,00	1.580,00	Finalizado
Item 7			021.009.043	publicação de inserções em rádio			1000		
Rodada	Nº Lance	Código		PropONENTE / FORNECEDOR					
			6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME			0,00	1.580,00	Finalizado



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



Item	Rodada	Nº Lance	Código	Proponente / Fornecedor	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação
1	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		16,10	Lance
1	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		16,05	Lance
2	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME			Declina
2	1		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	0,00	16,05	Finalizado
8			021.002.252		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DAS ACOES DO MUNICIPIO.	SV	15	
1	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		1.550,00	Lance
1	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		1.549,50	Lance
2	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		1.548,00	Lance
2	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		1.547,90	Lance
3	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME			Declina
3	1		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	0,06	1.547,00	Negociado
3	1		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	0,00	1.547,00	Finalizado
9			021.002.538		SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE LOCAL	SV	5	
1	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		1.500,40	Lance
1	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		1.500,30	Lance
2	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		1.500,10	Lance
2	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		1.500,00	Lance
3	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME			Declina
3	1		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	0,00	1.500,00	Finalizado
10			021.009.044		SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE SV.	SV	15	
1	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		750,00	Lance
1	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		749,00	Lance
2	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME			Declina
2	1		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	0,00	749,00	Finalizado
11			021.002.599		CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NEW MÍDIA INTERNET FULL BANNER 720 X 90	SV	10	
1	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		1.170,00	Lance
1	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		1.179,00	Lance
2	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		1.178,00	Lance
2	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME			Declina
2	2		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	0,00	1.178,00	Finalizado
12			021.002.601		SERVIÇO DE PROPAGANDA EM CARRO VOLANTE POTENCIA DE 81 A 100 DECÍBELS	HS	700	
1	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		39,60	Lance
1	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		39,50	Lance
2	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME			Declina
2	1		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	0,00	39,50	Finalizado
13			021.005.059		SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MÍDIO PORTE	HS	80	
1	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		560,60	Lance
1	2		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		560,40	Lance
2	1		6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME			Declina
2	1		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	0,07	560,00	Negociado
2	1		5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	0,00	560,00	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Média Cotada	Código	Proponente / Fornecedor	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação
1	6.143,33333	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÕES DAS SEGUINTE ACOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	SV5	2.139,00	Aceito
2	3.071,66667	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÕES DAS SEGUINTE ACOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	SV15	3.040,00	Aceito
3	117,15	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	CRIAÇÃO DE FONOGAMA AUDIO/SPOT 60 SEGUNDOS	SV50	110,00	Aceito
4	39,66667	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÍDIA EXTERIOR FAIXA	M300	35,00	Aceito
5	798,33333	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA EM MEIA PAGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	SV10	785,00	Aceito
6	1.596,66667	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA PARA UMA PAGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	SV12	1.580,00	Aceito
7	17,50	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	PUBLICAÇÃO DE INSERÇÕES EM RADIO LOCAL/REGIONAL 30"	SV1000	18,05	Aceito
8		021.002.252	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	SV15		



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



1.583,33333	5445	DAS ACOES DO MUNICIPIO	1.547,00	Aceito
9	021.002.598	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	UN5	
1.600,00	5445	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE LOCAL	1.500,00	Aceito
10	021.009.044	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	SV15	
800,00	5445	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE	749,00	Aceito
11	021.002.599	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	UN10	
1.203,33333	6002	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NEW MEDIA - INTERNET FULL BANNER 720 X 90	1.178,00	Aceito
12	021.002.601	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	HS700	
40,50	5445	SERVIÇO DE PROPAGANDA EM CARRO VOLANTE POTENCIA DE 91 A 100 DECIBEIS	39,50	Aceito
13	021.005.059	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	HS80	
575,00	5445	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	560,00	Aceito
		D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	ME	ALESSANDRO SILVEIRA DE FREITAS	Habilitado
6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	ME	VIRGE DE OLIVEIRA COSTA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

A vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o

(a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Adjudicado	Quantidade	Motivo
1	021.009.041	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÕES DAS SEGUINTE ACOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	SV	5	
5002		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	Sim		
2	021.009.042	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÕES DAS SEGUINTE ACOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	SV	15	
5445		D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	Sim		
3	021.002.585	CRIAÇÃO DE FONOGRAMA AUDIO/SPOT 60 SEGUNDOS	SV	50	
6002		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	Sim		
4	021.002.586	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÍDIA EXTERIOR FAIXA	M	300	
6002		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	Sim		
5	021.002.588	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA EM MEIA PAGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	SV	10	
6002		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	Sim		
6	021.002.590	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA PARA UMA PAGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	SV	12	
6002		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	Sim		
7	021.009.043	PUBLICAÇÃO DE INSERÇÕES EM RADIO LOCAL/REGIONAL 30"	SV	1000	
5445		D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	Sim		
8	021.002.252	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DAS ACOES DO MUNICIPIO	SV	15	
5445		D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	Sim		
9	021.002.598	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE LOCAL	UN	5	
5445		D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	Sim		
10	021.009.044	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE	SV	15	
5445		D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	Sim		
11	021.002.599	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NEW MEDIA - INTERNET FULL BANNER 720 X 90	UN	10	
6002		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	Sim		
12	021.002.601	SERVIÇO DE PROPAGANDA EM CARRO VOLANTE POTENCIA DE 91 A 100 DECIBEIS	HS	700	
5445		D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	Sim		
13	021.005.059	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	HS	80	
5445		D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	Sim		

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado Ao Sr. Eli Sanchez Romão (Prefeito Municipal) para homologação. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

NÃO HOUVE RECURSO

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	021.009.042	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÕES DAS SEGUINTE ACOES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	SV	15	3.040,00	45.600,00
7	021.009.043	PUBLICAÇÃO DE INSERÇÕES EM RADIO LOCAL/REGIONAL 30"	SV	1000	16,05	16.050,00
8	021.002.252	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DAS ACOES DO MUNICIPIO	SV	15	1.547,00	23.205,00
9	021.002.598	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE LOCAL	UN	5	1.500,00	7.500,00
10	021.009.044	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE	SV	15	749,00	11.235,00

MIDIA E EVENTOS PUBLICIDADES

PROPOSTA DE SERVIÇOS

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT

DATA: 20 /01/2017



À Câmara Municipal de Cáceres - MT

A EMPRESA D.S. VIEIRA PUBLICIDADES - ME INSCRITA NO CNPJ: 12.161.137/0001-07, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT NO ENDEREÇO AVENIDA MATO GROSSO, Nº 339 JARDIM SANTA ROSA, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO.

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÕES DAS SEGUINTE AÇÕES DO PODER EXECUTIVO. TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, AÇÕES SOCIAIS, SÓCIOS AMBIENTAIS, SAÚDE, EDUCATIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DE DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS.	5 UN	R\$ 6.080,00	R\$ 30.400,00
CRIAÇÃO DE FONOGRAMA AUDIO/SPOT 60 SEGUNDOS	50 UN	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E CONFECCAO DE MIDIA EXTERIOR FAIXA.	300 M	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA EM MEIA PAGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL.	10 PAG	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MIDIA IMPRESSA PARA UMA PAGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL.	12 PAG	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NEW MEDIA - INTERNET FULL BANNER 720 X 90.	10 UN	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00

VALOR: R\$ 89.300,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

MIDIA & EVENTOS PUBLICIDADES

12.161.137/0001-07
D. S. Vieira Publicidades - ME
Rua Rondonia, 173 Jd. das Oliveiras
CEP 78.285-000 S. J. dos Quatro Marcos - MT

D.S.VIEIRA PUBLICIDADES - ME SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS CNPJ: 12.161.137/0001-07
AV: MATO GROSSO Nº 339 CEP: 78.285.000 FONE: 9 9920 4463



A Câmara Municipal de Cáceres – MT.

Proposta de Preços – REGISTRO DE PREÇOS

Empresa : Sant´ana & Araújo Ltda	
CNPJ: 14.932.342/0001-54	
Endereço: BR 174 B nº 2877 centro	
CEP: 78250 000	Cidade: Pontes e Lacerda - MT
Telefones: 65 3266-3305	E-mail: fregional@hotmail.com
Conta Corrente: 20468-4	Agência: 0805
Banco Sicredi	
Representante Luciano Rodrigues Sant´ana	
RG: 9.091.849 ssp/SP	CPF: 009.438.328-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, AÇÕES SOCIAIS, SÓCIO AMBIENTAIS, SAÚDE, EDUCATIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS	SV	5	R\$ 4.650,00	R\$23.250,00
03	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE FONOGrama AUDIO/SPOT DE 30" A 60" segundos SV	SV	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
04	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MÍDIA EXTERIOR/FAIXA	SV	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
05	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM 1/2 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	SV	10	R\$ 900,00	R\$9.000,00
06	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM 1 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	SV	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00
11	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NEW MEDIA -	SV	10	R\$ 1.650,00	R\$16.500,00

SANT ANA & ARAUJO LTDA ME
CNPJ N.º 14.932.342/0001-54



INTERNET FULL				
TOTAL				R\$98.650,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:

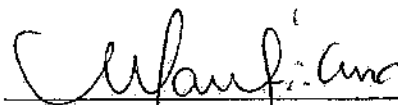
Valor Total do orçamento: R\$ 98.650.00(noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais)

Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como:: impostos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem, e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir e demais despesas pertinentes relacionadas a prestação dos serviços.

Forma de pagamento: em até 30(trinta) dia após a prestação dos serviços e entrega da nota fiscal.

Prazo de Entrega: Imediato
Validade da proposta: 60 dias

Pontes e Lacerda, 16 de janeiro de 2017


LUCIANO RODRIGUES SANT'ANA
CPF n.º 009.438.328-61

14.932.342/0001-54

SANT ANA & ARAUJO LTDA - ME

Rod. BR-174-B, Nº 2877
Centro - CEP: 78.250-000
Pontes e Lacerda Mato Grosso

Sant' ana & Araujo Ltda - ME

CNPJ - 14.932.342/0001-54

Br 174 B, nº 2877 - Centro - Pontes e Lacerda - MT
(0xx65) 3266-3305 - 9934-0306



A
Câmara Municipal de Cáceres - MT

Proposta de preços

Empresa : Leandro Regis da Silva	
CNPJ: 18.583.667/0001-20	Inscrição Estadual:
Endereço: Av. Joaquim Gomes de Souza, nº 1110	
CEP: 78250 000	Cidade/Estado: Pontes e Lacerda - MT
Telefones: 65 9919-9420	E-mail: fregional@hotmail.com
Representante Legal: Leandro Regis da Silva	
RG: 2027211 ssp/MT	CPF: 040.686.191-90
Banco Sicredi - Agência: 0805	Conta Corrente: 59570-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, AÇÕES SOCIAIS, SÓCIO AMBIENTAIS, SAÚDE, EDUCATIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS	SV	5	R\$ 4.650,00	R\$23.250,00
03	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE FONOGrama AUDIO/SPOT DE 30'' A 60'' segundos SV	SV	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
04	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MÍDIA EXTERIOR/FAIXA	SV	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00
05	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM 1/2 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	SV	10	R\$ 960,00	R\$9.600,00
06	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM 1 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	SV	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
11	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NEW MEDIA - INTERNET FULL	SV	10	R\$ 1.800,00	R\$18.000,00
	TOTAL				R\$103.400,00

Leandro Regis da Silva
CNPJ N.º 18.583.667/0001-20



Valor Total do orçamento: R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais)

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Imediato

Forma de pagamento: em até 30(trinta) dia após a prestação dos serviços e entrega da nota fiscal.

Pontes e Lacerda, 17 de janeiro de 2017

Leandro Régis da Silva

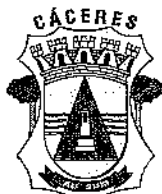
Leandro Régis da Silva
CNPJ: 18.583.667/0001-20

18.583.667/0001-20

LEANDRO REGIS DA SILVA

Av. Joaquim Gomes de Souza, 1110
Centro - CEP 78250-000

Pontes e Lacerda Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a adesão a Ata Registro de Preços nº 014/2016 oriunda do Pregão Presencial nº 006/2016 da Prefeitura Municipal de Curvelândia, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo Poder Executivo Municipal.

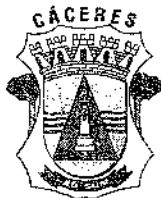
2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto da Ata Registro de Preços nº 014/2016 apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, AÇÕES SOCIAIS, SÓCIO AMBIENTAIS, SAÚDE, EDUCATIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS.	05	R\$ 3.813,00	R\$ 19.065,00
02	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE FONOGRAMA AUDIO/SPOT DE 30" A 60" SEGUNDOS.	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
03	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MIDIA EXTERIOR/FAIXA.	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
04	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM 1/2 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	10	R\$ 881,66	R\$ 8.816,60
05	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM 1 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	12	R\$ 1.893,33	R\$ 22.719,96
06	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NEW MEDIA - INTERNET FULL	10	R\$ 1.542,66	R\$15.426,60
VALOR TOTAL				R\$ 89.028,16

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa que presta serviços de publicidade tem como finalidade a publicação através dos meios, dos atos e eventos realizados pelo Poder Legislativo Municipal. Tendo em vista que esta Casa de Leis conta com processo judicial contra a empresa vencedora da licitação de publicidade na gestão anterior. Além do mais, não conta em seu quadro funcional mão de obra especializada e nem equipamentos necessários para realização dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, que diz:

"Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei."

4.2. Juntamente com o art. 22, do Decreto nº 7.892/2013 que diz:

"Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.;"

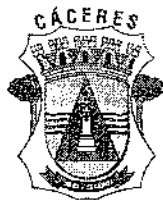
5. PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O serviço deverá ser prestado de acordo com a necessidade da administração.
- 5.2. O prazo da prestação do serviço é de 03 (três) dias, contados da assinatura do contrato e da nota de empenho.
- 5.3. O fornecedor deverá apresentar a nota fiscal dos serviços executados devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços.
- 5.4. O serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratante à contratada, às suas custas. Caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas cabíveis.
- 5.5. A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Verificar minuciosamente, a conformidade do cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e pagamento;
- 6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

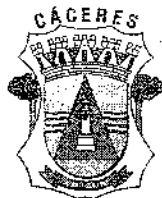


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

- 6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.4. Convocará oficialmente a Contratada, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a comparecer para assinatura do instrumento contratual, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1. Receber da Câmara Municipal de Cáceres, as informações necessárias para execução dos serviços, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital e no Termo de Referência, dentro do mais alto padrão de qualidade;
- 7.1.2. Prestar os serviços no prazo, local e quantidade estipulados de acordo com o Edital e Termo de Referência, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;
- 7.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização desta Casa de Leis, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 7.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 7.1.5. Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Termo de Referência, que deverá ser solucionado em igual período de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;
- 7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;

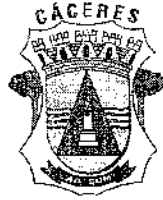


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

- 7.1.7. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e seus anexos;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Colênia Câmara, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 7.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;
- 7.1.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia anuência da Câmara Municipal;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

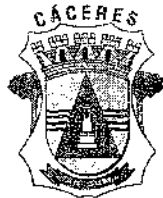


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.6. Não mantiver a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 9.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 9.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2003.0000 3.3.90.39.88.

12. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 12.1. A Câmara Municipal de Cáceres efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Administração e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora;
- 12.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição detalhada dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o depósito do pagamento;
- 12.2.1.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.
- 12.2.1.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados/materiais entregues.

12.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

12.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

13. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Aux. Administrativo - Portaria 93/2015

14. APROVADO POR

14.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

Cáceres-MT, 21 de janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 SRP

1. - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. nº 04.217.647/0001-20, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 001/2016, de 11/01/2016, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente no que couber, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 001/2007 e 005/2011 e nos Decretos Federal nº 3.555/2000, nº 3.931/2001 e nº 7.892/2013, bem como a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei Geral Municipal nº 038/2009 que regulamenta o tratamento diferenciado a Microempresa-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 (CDC), e demais legislações pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O **Credenciamento** das empresas participantes será realizado das **08:00h às 08h30min do dia 25 de maio de 2016**, conforme condições constante no item 6 deste edital.

1.3 - Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as **08:00h às 08h30min do dia 25 de maio de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Curvelândia, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CEP: 78.237-000, Curvelândia - Mato Grosso.

1.4 - Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e o local.

2. - DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

3. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Curvelândia, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do §2º, art. 7º do decreto federal nº 7.892/13.

3.2 - Órgão que manifestou interesse em participar do registro de preços:

02.02 - Gabinete do Prefeito.

4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que comprovarem através de documentação que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atende a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Sob pena de desclassificação, os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou em publicação da imprensa oficial ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

4.2.1 - Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2 - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016

- 4.2.4 - Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio na sessão do pregão, desde que acompanhados dos documentos originais.
- 4.3 - As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.
- 4.3.1 - Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 4.3.1.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 4.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.4.1 - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.4.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.3 - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores Municipal, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 4.4.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.4.5 - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura.
- 4.5 - A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5.1 - Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.
- 4.6 - A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 4.6.1 - Estar ciente das condições da licitação;
- 4.6.2 - Assumir a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;
- 4.6.3 - Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 4.6.4 - Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - A Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 **deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:**

- a) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC nº 123/2006. (Modelo Anexo VI).
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME ou EPP.
- c.1) No caso do Microempreendedor Individual-MEI, a comprovação deverá ser feita com a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

5.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no item 5.1, configurará renúncia expressa aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



5.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 - Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o **empate** previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 - Ocorrendo o **empate ficto**, será adotado o seguinte procedimento:

5.6.1 - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.6.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.7 - Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

5.8 - Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, possuir alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar por escrito, na fase de credenciamento.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, e apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, do representante que será credenciado;
- b) Comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- c) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos neste edital (ANEXO V);

6.2 - Se a empresa for representada por **procurador**, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



6.2.1 - Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), devidamente registrado na Junta Comercial, a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

6.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu **sócio-gerente, diretor ou proprietário**, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

6.4 - Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6.6 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **6.2** e **6.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.7 - O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

6.8 - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 **deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO:**

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC nº 123/2006. (Modelo Anexo VI).

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME ou EPP.

6.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da empresa licitante deverá entregar àquele:

a) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

b) Envelope contendo a proposta de preços;

c) Envelope contendo os documentos de habilitação;

7.1.1 - A entrega, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.2 - O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
C.N.P.J. DO LICITANTE: _____/_____-__.**

7.3 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
C.N.P.J. DO LICITANTE: _____/_____-__.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



7.4 - Inicialmente, todos os representantes presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope nº 01-Proposta de Preços, e em seguida o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

7.4.1 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste edital;

7.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

7.6 - Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope nº 02-Documentos de Habilitação.

8. - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

8.1 - As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcado para a abertura da sessão.

8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº 01, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 7 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

8.2.1 - Ser digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão Presencial nº 006/2016;

8.2.2 - Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

8.2.3 - Preço Unitário e Total, em moeda corrente nacional do País, em algarismo, e preferencialmente o preço unitário e total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária e deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01). Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

8.2.4 - Conter declaração de que se incluem nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem, e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes sendo que aqueles que não forem transcritas, serão considerados como já constantes;

8.3 - A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

8.4 - Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado e com o valor estimado, sob pena de desclassificação da proposta;

8.5 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

8.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

8.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

8.8 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.8.1 - que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.8.2 - omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



8.8.3 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.8.4 - que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

8.9 - A simples participação neste certame implica em:

8.9.1 - plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.9.2 - que a empresa vencedora deverá apresentar **proposta readequada** em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Curvelândia, que estabelecerá novo prazo;

8.9.3 - comprometimento da empresa vencedora em fornecer o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

9. - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

9.1 - No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, condições, especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

9.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da proposta de valor mais baixo e todas aquelas que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores de até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, poderão apresentar lances verbais;

9.3 - O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

9.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços escrita nas condições definidas no subitem 9.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - Em seguida, será dado início à etapa da apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

9.7.1 - Será vedado portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

9.7.2 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e, caso entenda necessário, da segunda classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



9.12 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

9.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação da primeira classificada, e caso o pregoeiro entenda necessário, da segunda classificada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.16 - Nas situações previstas nos subitens 9.10, 9.11 e 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.17 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional de análise prévia vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas dos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, preferencialmente de forma sequencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

a) **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999. (modelo anexo IV)

a.1) Caso emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) **Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993 e inciso XIII, do art. 143 da Lei Complementar Municipal nº 08/2001). (modelo anexo IV)

c) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993. (modelo anexo IV)

c.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

10.1.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b.1) Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.1.1, não precisarão constar no Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

10.1.2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações ou para fins gerais;
- e) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

10.1.2.1 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

10.1.3 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extra judicial ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.1.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, com o objeto desta licitação.

10.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

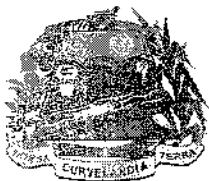
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

10.3 - Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.3.1 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal entre outros.

10.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 - Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.8 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.9 - Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.10 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11. - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

11.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, em conformidade com a nova redação dada pela Lei nº 147/2014.

11.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **11.5**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

11.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.8 - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

12. - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



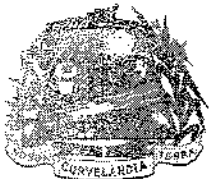
- 12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 12.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- 12.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 12.6 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos, em dias úteis, no horário de expediente;
- 12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 12.8 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

13. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e ficará sujeita a homologação do processo licitatório pelo Prefeito Municipal.
- 13.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar **nova proposta readequada** ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 13.3 - Se o licitante não apresentar proposta readequada no prazo de 48 horas, bem como retardar ou recusar a assinar o Contrato, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, desde que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.3.1 - Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea.

14. - DO CONTRATO

- 14.1 - A Contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.
- 14.2 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento.
- 14.3 - O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº 8.666/1993 e alterações.
- 14.4 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4.1 - Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.
- 14.4.2 - Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



14.4.3 - Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos, caberá à Prefeitura Municipal de Curvelândia, a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

14.4.4 - Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberá ao órgão ou entidade contratante.

14.4.5 - Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

14.5 - O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Curvelândia/MT, nas penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Curvelândia pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.6 - Sendo faltoso o adjudicatário, o município de Curvelândia/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma;

14.7 - Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o município de Curvelândia/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para prestar os serviços, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

14.8 - As obrigações e direitos do município de Curvelândia/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação;

14.9 - Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;

14.10 - A licitante vencedora comunicará a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

15. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 - A Ata de Registro de Preço-ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e documento de identificação com foto do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas o edital;

15.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

15.4 - No caso de descumprimento (não assinatura), a Administração se reserva no direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

15.5 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial deste município;

15.6 - É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6.1 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços, por provocação do



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



- contratado, que deverá comprovar através de percentuais, acordado entre as partes, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.
- 15.6.2** - Os preços registrados poderão ser revistos com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.6.3** - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
- 15.6.4** - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.
- 15.7** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 15.7.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 15.7.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.8** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 15.8.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 15.8.2** - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.9** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.10** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 15.10.1** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 15.10.2** - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 15.10.3** - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 15.10.4** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 15.10.5** - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 15.11** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 15.11.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 15.11.2** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 15.12** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.
- 15.13** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



15.14 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira.

15.15 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Curvelândia-MT, a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades deste Município, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.16 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

15.17 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, de acordo com Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16. - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Receber da Prefeitura Municipal de Curvelândia, as informações necessárias para execução dos serviços, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital, dentro do mais alto padrão de qualidade;

16.2 - Prestar os serviços no prazo, local e quantidade estipulados de acordo com o Edital e seus anexos, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços / emissão da Nota de Empenho da Despesa, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

16.3 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

16.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

16.5 - Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

16.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;

16.7 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos;

16.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

16.9 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;

16.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do Município;

16.11 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

17. - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

17.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

17.2 - Convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, comparecer para assinatura do instrumento contratual, ordem de



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



fornecimento, ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal;

17.5 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17.6 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

17.7 - Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações deste contrato.

18. - DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A Prefeitura convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

18.3 - É facultado a Comissão Permanente de licitação, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, examinando o objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este certame, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

18.6 - O objeto do contrato terá sua execução acompanhada e fiscalizada, por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente, conforme determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

19. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 - A empresa Contratada deverá prestar de serviços de acordo com o Edital e seus anexos, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços / emissão da Nota de Empenho da Despesa, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

19.2 - Por conta da prestação dos serviços, o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal dos serviços executados devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

19.3 - A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

19.4 - O serviço em desconformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, acarretará a correção no prazo de até 03 (três) dias após comunicação da Prefeitura, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



20. - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora;

20.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição detalhada dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o depósito do pagamento;

20.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

20.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados/materiais entregues.

20.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

20.4 - A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

21. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

21.2 - Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

21.2.1 - No caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

21.2.2 - A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

21.3 - Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

21.3.1 - No atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

21.3.2 - A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

21.4 - Por atraso injustificado na prestação de serviço ou da entrega dos materiais:

21.4.1 - Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.4.2 - Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.4.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.5 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Curvelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.5.1 - Advertência,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



21.5.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT;

21.5.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.6 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

21.7 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT;

21.8 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.8.1 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.8.2 - Cancelamento do Ata e/ou Contrato, se estes já estiver assinados, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

21.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para realização deste Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura e telefone para contato), junto ao serviço de protocolo desta Prefeitura ou diretamente com o Pregoeiro desta Prefeitura, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para respondê-las.

22.2 - Os esclarecimentos poderão ser solicitados também através do e-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br, dentro do prazo estipulado no item acima.

22.3 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta de preço seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

22.4 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

22.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.666/93.

23. - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.2 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



23.3 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura;

23.5 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

23.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Mirassol D' Oeste-MT, com exclusão de qualquer outro;

23.8 - O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

23.9 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na Imprensa Oficial e na página web da Prefeitura Municipal de Curvelândia (www.curvelandia.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão.

23.10 - A Prefeitura Municipal de Curvelândia, providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

23.11 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal nº 001/2007, e da Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis.

24. - ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

24.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- ANEXO I - Termo de Referência.
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração.
- ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME e EPP.
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Curvelândia-MT, 11 de Maio de 2016.

GUSTAVO ALVES DO CARMO
Pregoeiro Oficial



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A prestação dos serviços a serem contratados tem como objetivo o registro e a publicidades dos atos e eventos realizados pelo Poder Executivo Municipal, neste caso a contratação de empresa se justifica, tendo em vista que o município não tem no quadro funcional mão de obra especializada e nem equipamentos necessários para realizados dos serviços.

3 - DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

3.1 - O valor estimado dos serviços, conforme especificado abaixo:

ITENS	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	021.009.041	CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, AÇÕES SOCIAIS, SÓCIO AMBIENTAIS, SAÚDE, EDUCATIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS	SV	5	6.143,33	30.716,67
2	021.009.042	CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, AÇÕES SOCIAIS, SÓCIO AMBIENTAIS, SAÚDE, EDUCATIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE DURAÇÃO DE ATÉ 05 MINUTOS	SV	15	3.071,67	46.075,00
3	021.002.585	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE FONOGRAMA AUDIO/SPOT DE 30" A 60" segundos	SV	50	117,14	5.857,22
4	021.002.586	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MIDIA EXTERIOR/FAIXA	MT	300	39,67	11.900,00
5	021.002.588	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM 1/2 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	SV	10	798,33	7.983,33
6	021.002.590	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM 1 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	SV	12	1.596,67	19.160,00
7	021.009.043	PUBLICAÇÃO DE INSERCOES EM RADIO LOCAL/REGIONAL 30"	SV	1.000	17,50	17.500,00
8	021.002.252	SERVIÇO DE FILMAGEM NÃO EDITADA DE 15 MINUTOS C/ VÁRIOS TAKES DE DIFERENTES ANGULOS	SV	15	1.583,33	23.750,00
9	021.002.598	SERVIÇO DE LOCUÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE LOCAL	UN	5	1.600,00	8.000,00
10	021.009.044	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE	UN	15	800,00	12.000,00
11	021.002.599	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NEW MEDIA - INTERNET FULL	SV	10	1.203,33	12.033,33
12	021.001.209	SERVIÇO DE PROPAGANDA EM CARRO VOLANTE POTENCIA DE 81 A 100	HS	700	40,50	28.350,00
13	021.005.059	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	HS	80	575,00	46.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$						269.325,56

4 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa Contratada deverá prestar de serviços de acordo com o Edital e seus anexos, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços / emissão da Nota de Empenho da Despesa, sendo que a inobservância destas condições implicara recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

4.2 - Por conta da prestação dos serviços, o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal dos serviços executados devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

4.3 - A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

4.4 - O serviço em desconformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, acarretará a correção no prazo de até 03 (três) dias após comunicação da Prefeitura, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



5 - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora;

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição detalhada dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o depósito do pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados/materiais entregues.

5.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Receber da Prefeitura Municipal de Curvelândia, as informações necessárias para execução dos serviços, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital, dentro do mais alto padrão de qualidade;

6.2 - Prestar os serviços no prazo, local e quantidade estipulados de acordo com o Edital e seus anexos, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços / emissão da Nota de Empenho da Despesa, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.3 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

6.5 - Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

6.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;

6.7 - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos;

6.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

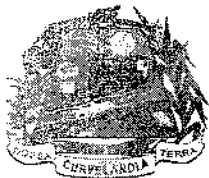
6.9 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;

6.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do Município;

6.11 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



(Deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT
 REF.: Pregão Presencial nº 006/2016
 TIPO: Menor Preço Por Item

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	Conta:
Telefones para contato:	E-mail:	
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Manifestando interesse em participar do Pregão instaurado por essa Prefeitura, vimos perante a Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do referido Pregão e para todos os efeitos legais, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

• **Valor Total da Proposta:** R\$......(.....)

Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: Conter declaração de que se incluem nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas com deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem, e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e demais despesas pertinentes relacionadas a prestação dos serviços;

• **Validade da proposta:** 60(sessenta) dias;

• **Forma de pagamento:** em até 30(trinta) dia após a prestação dos serviços e entrega da nota fiscal;

• **Demais exigências:** de acordo com Edital.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



(Deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT
REF.: Pregão Presencial nº 006/2016
TIPO: Menor Preço Por Item

Indicamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor ____/____, e do CPF: _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, efetuar lances verbais, assinar atas, adequar propostas, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº: _____
Inscrição Estadual nº: _____
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função na Empresa: _____
RG: _____
CPF: _____

Carimbo do CNPJ

Obs.: Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la. (Esse documento poderá ser substituído por Procuração)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



(Deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT
REF.: Pregão Presencial nº 006/2016
TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 006/2016, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz*.

• Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993 e inciso XIII, do art. 143 da Lei Complementar Municipal nº 08/2001).

• Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993.

Ressalva: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função na Empresa: _____
RG: _____
CPF: _____

Carimbo do CNPJ



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



(Deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT
REF.: Pregão Presencial nº 006/2016
TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 006/2016, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

• Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Pregão Presencial nº 006/2016, nos termos do art. 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

() **Ressalva:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Carimbo do CNPJ

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



(Deverá ser feito em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ou
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT
REF.: Pregão Presencial nº 006/2016
TIPO: Menor Preço Por Item

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____, por seu representante legal abaixo assinado, solicitamos na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, que seja dado o tratamento diferenciado concedido a esta empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Carimbo do CNPJ

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

Pelo presente instrumento o **Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso**, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, CNPJ: 04.217.647/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor _____, portador do RG: _____ SSP/____ e CPF: _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016, para Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

2. DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório nº ____/2016, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016, adjudicado em ____/____/2016 e homologado em ____/____/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

3. DA DETENTORA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Fica registrado os preços da empresa:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
TELEFONE DE CONTATO	
E-MAIL	

3.2. Descrição, Quantidade e Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

3.3. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



- 3.4. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;
- 3.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)
- 3.6. Demais situações elencadas no edital de onde deriva esta presente ata.

4. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A empresa Contratada deverá prestar de serviços de acordo com o Edital e seus anexos, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços / emissão da Nota de Empenho da Despesa, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;
- 4.2. Por conta da prestação dos serviços, o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal dos serviços executados devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços.
- 4.3. A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 4.4. - O serviço em desconformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, acarretará a correção no prazo de até 03 (três) dias após comunicação da Prefeitura, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.
- 5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Curvelândia.
- 5.3. A critério da Prefeitura Municipal de Curvelândia, o contrato no caso de pregão poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Receber da Prefeitura Municipal de Curvelândia, as informações necessárias para execução dos serviços, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital, dentro do mais alto padrão de qualidade;
- 6.2. Prestar os serviços no prazo, local e quantidade estipulados de acordo com o Edital e seus anexos, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços / emissão da Nota de Empenho da Despesa, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;
- 6.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 6.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 6.5. Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



6.7. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos;

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

6.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;

6.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do Município;

6.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

7.2. Convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, comparecer para assinatura do instrumento contratual, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal;

7.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.7. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações deste contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Curvelândia, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do §2º, art. 7º do decreto federal nº 7.892/13.

8.2. Órgão que manifestou interesse em participar do registro de preços:

02.02 – Gabinete do Prefeito.

9. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora;

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição detalhada dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o depósito do pagamento;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

9.2.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados/materiais entregues.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.6. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais, acordado entre as partes, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.

10.6.2. Os preços registrados poderão ser revistos com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.6.3. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

11.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



11.3. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização desta ata terá sua execução acompanhada e fiscalizada, por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente, conforme determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12.3. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta Ata de Registro de Preços, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

13.2.1. No caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.3. Por atraso injustificado na prestação de serviço ou da entrega dos materiais:

13.3.1. Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.2. Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Curvelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência,

13.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT;

13.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.5. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



13.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- 13.7.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 13.7.2.** Cancelamento do Ata, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao município providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial do município, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preço;

15.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

15.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2016, seus anexos e a proposta da contratada;

15.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem cidade de Mirassol D' Oeste-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

CURVELÂNDIA-MT, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT
ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

DETENTOR



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Bernardo, Nº 523, Centro, CURVELÂNDIA - MT., inscrito no CNPJ 04.217.647/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Eli Sanchez Romão**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____ estado de _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida a rua _____ nº _____ bairro _____, na cidade de _____ estado de _____ neste ato representado por _____ portador do RG. N.º _____ e CPF N.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº ____/2016, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2016, adjudicado em ____/____/2016 e homologado em ____/____/2016, na Ata de Registro de Preço nº ____/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Perceberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor global de R\$.....(.....), de acordo com planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

3.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.5 - Demais situações elencadas no edital de onde deriva está o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



- 4.1 - A empresa Contratada deverá prestar de serviços de acordo com o Edital e seus anexos, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços / emissão da Nota de Empenho da Despesa, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;
- 4.2 - Por conta da prestação dos serviços, o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal dos serviços executados devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços.
- 4.3 - A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 4.4 - O serviço em desconformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, acarretará a correção no prazo de até 03 (três) dias após comunicação da Prefeitura, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - A Prefeitura efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pelo Município e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora;
- 5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição detalhada dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o depósito do pagamento;
- 5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.
- 5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados/materiais entregues.
- 5.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.4 - A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 - O presente CONTRATO terá vigência de _____ (____) _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado.
- 6.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Prefeitura Municipal de Curvelândia.
- 6.3 - A critério da Prefeitura Municipal de Curvelândia, o contrato no caso de pregão poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Curvelândia, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do §2º, art. 7º do decreto federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Receber da Prefeitura Municipal de Curvelândia, as informações necessárias para execução dos serviços, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital, dentro do mais alto padrão de qualidade;
- 8.2 - Prestar os serviços no prazo, local e quantidade estipulados de acordo com o Edital e seus anexos, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços / emissão da Nota de Empenho da Despesa, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



- 8.3 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Curvelândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 8.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;
- 8.5 - Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;
- 8.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;
- 8.7 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Prefeitura, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;
- 8.9 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;
- 8.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do Município;
- 8.11 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 9.2 - Convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, comparecer para assinatura do instrumento contratual, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 9.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- 9.5 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização das obrigações contratuais pela contratada objeto deste Instrumento, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.7 - Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, desde que executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 10.1 - O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.
- 10.1.1 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos 12 (doze) meses da vigência deste contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais, acordado entre as partes, o reajuste pleiteado; que passarão por análise contábil de servidores designados por esta Prefeitura.
- 10.1.2 - Os preços registrados poderão ser revistos com vistas ao reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



10.1.3 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.1.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMÉRIA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

12.2 - Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 - No atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.2 - A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

12.3 - Por atraso injustificado na prestação de serviço ou da entrega dos materiais:

12.3.1 - Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.3.2 - Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.3.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.4 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Curvelândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.4.1 - Advertência,

12.4.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT;

12.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.5 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT;

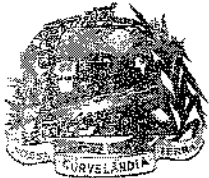
12.7 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.7.1 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.7.2 - Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PP 006/2016



- 13.1** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura especialmente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
- 13.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 13.3** - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 13.4** - Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 - Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D'Oeste- MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Curvelândia-MT, ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

 CONTRATADA

 ADVOGADO DO MUNICIPIO

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 RG:
 CPF:

 NOME:
 RG:
 CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 001/2017 – SC

Cáceres, 23 de janeiro de 2017.

Vs. Excelência, o senhor
EDINEI CUSTODIO DA SILVA
Prefeito de Curvelândia
Rua São Bernardo, Nº 523,
Curvelândia-MT

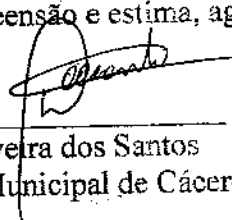
Assunto: Anuência para adesão a Ata Registro de Preços nº 014/2016.

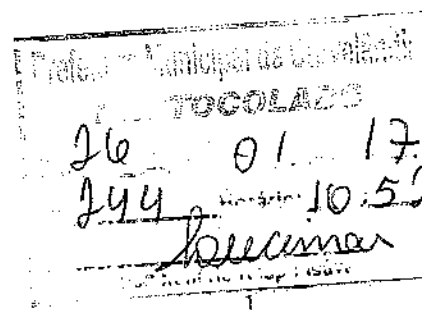
Prezado senhor,

Através do presente, viemos a presença de Vs. Excelência solicitar a **anuência** para adesão a Ata Registro de Preços nº 014/2016, derivada do Pregão Presencial nº 005/2016, do procedimento licitatório nº 11/2016, que dispõe sobre o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder executivo municipal. Fundamentado no artigo 22, do Decreto 7.892/2013:

“Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.”

Certo de poder contar com sua compreensão e estima, agradeço desde já.


Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT





www.camara.com.br

Assunto: Pedido de anuencia

Assunto: Pedido de anuencia
Assunto: Pedido de anuencia
Assunto: Pedido de anuencia

Caro Senador,

Em anexo, envio o PDI 2014/2015 que solicita anuencia para adesão a Ate Registro de Prop.

At,



Charles Eddy Dalren Barboza
Ass. Administração
Câmara Municipal de Cáceres-MT
(65) 3779-1761 / (65) 9 9879-6610

Desvendando os
contornos do
PDI 2014/2015
Assessoria Técnica
da Câmara Municipal de
Cáceres - MT

Realizando o Censo
em um censo
integrando equipes
de desenvolvimento
atualizadas com
As tecnologias
comerciais

DEPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS

de dados com
anexos e
Assessoria Técnica
da Câmara Municipal de
Cáceres - MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
Gabinete do Prefeito



Ofício nº035/2017/GAB-SCS/PMC-MT



Curvelândia – MT, 27 de Janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Resposta ao Ofício nº 001/2017


Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente, em resposta ao Ofício nº 001/2017, que solicita a adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2016 oriunda do Pregão Presencial nº 006/2016, observando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2016 que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder executivo municipal, cuja detentora é a empresa OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME inscrita no CNPJ Nº 17.617260/0001-03.

Informo ainda, que o órgão autorizado a efetuar a referida adesão deve obter a manifestação de aceite do fornecedor, bem como informar-se do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
Gabinete do Prefeito



PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo licitatório nº 011/2016

Modalidade: Edital de Pregão Presencial nº 006/2016

Solicitante: Pregoeiro Oficial – GUSTAVO ALVES DO CARMO

Síntese do Objeto:

Cuida-se de parecer solicitado pela CPL, quanto a legalidade dos procedimentos do processo em epígrafe.

É o parecer:

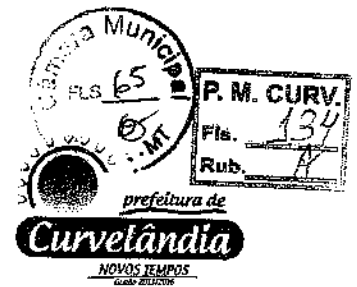
Ante o Parecer favorável nos autos para abertura e prosseguimento do certame.

Foi dado o prosseguimento do pregão, em sua fase externa, com a convocação dos interessados por meio de publicações, no diário oficial eletrônico (site do Tribunal de Contas), jornal oficial eletrônico dos municípios, no site da Prefeitura Municipal de Curvelândia e por meio de aviso de licitação afixado no mural da prefeitura, tudo na forma do inciso I a XV, do art. 4º a Lei nº 10.520/2002.

No dia 25 de maio do corrente ano, no horário e local designados, foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas, constando o comparecimento das seguintes empresas: D.S



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
Gabinete do Prefeito



VIEIRA PUBLICIDADE-ME e OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME, com toda a documentação referente ao credenciamento, habilitação e proposta.

Ato seguinte, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, verificando o seu atendimento aos requisitos do edital e examinando da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, constatando pela total regularidade.

Na rodada de lances e negociação, chegou-se ao final com o seguinte resultado:

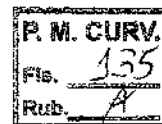
RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	021.009.041	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E SV		5
Rodada	Nº Lance	Código	Divulgações das seguintes ações do Poder Executivo Municipal	Vlr. Lance Situação
			PropONENTE / Fornecedor	Unil.
1	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	6.100,00Lance
1	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	6.095,00Lance
2	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	6.090,00Lance
2	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	6.080,00Lance
3	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	6.070,00Lance
3	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	6.050,00Lance
4	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	6.040,00Lance
4	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	6.020,00Lance
5	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	6.000,00Lance
5	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	5.990,00Lance
6	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	5.980,00Lance
6	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	5.970,00Lance
7	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	5.960,00Lance
7	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	5.950,00Lance
8	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	5.900,00Lance
8	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	5.890,00Lance
9	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	5.850,00Lance
9	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	5.800,00Lance
10	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	5.700,00Lance
10	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	5.600,00Lance
11	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	5.500,00Lance
11	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	5.300,00Lance
12	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	5.000,00Lance
12	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.990,00Lance
13	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.950,00Lance
13	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.900,00Lance
14	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.800,00Lance
14	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.750,00Lance
15	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.700,00Lance



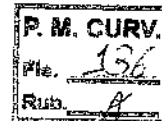
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
Gabinete do Prefeito



15	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.650,00Lance
16	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.600,00Lance
16	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.500,00Lance
17	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.400,00Lance
17	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.350,00Lance
18	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.300,00Lance
18	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.290,00Lance
19	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.280,00Lance
19	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.270,00Lance
20	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.250,00Lance
20	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.230,00Lance
21	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.200,00Lance
21	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.180,00Lance
22	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.170,00Lance
22	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.160,00Lance
23	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.150,00Lance
23	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.140,00Lance
24	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.139,00Lance
24	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.138,00Lance
25	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.130,00Lance
25	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.129,00Lance
26	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.100,00Lance
26	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.090,00Lance
27	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	4.080,00Lance
27	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	4.000,00Lance
28	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.900,00Lance
28	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.850,00Lance
29	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.800,00Lance
29	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.750,00Lance
30	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.700,00Lance
30	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.690,00Lance
31	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.650,00Lance
31	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.640,00Lance
32	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.600,00Lance
32	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.590,00Lance
33	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.650,00Lance
33	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.540,00Lance
34	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.530,00Lance
34	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.520,00Lance
35	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.500,00Lance
35	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.480,00Lance
36	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.450,00Lance
36	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.400,00Lance
37	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.360,00Lance
37	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.300,00Lance
38	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.250,00Lance
38	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.200,00Lance
39	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.150,00Lance
39	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.140,00Lance
40	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.130,00Lance
40	2	5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	3.120,00Lance
41	1	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	3.100,00Lance



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
Gabinete do Prefeito



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
41	2	5445 ME		3.000,00Lance
42	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.990,00Lance
42	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.980,00Lance
43	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.970,00Lance
43	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.960,00Lance
44	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.950,00Lance
44	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.940,00Lance
45	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.930,00Lance
45	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.920,00Lance
46	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.900,00Lance
46	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.890,00Lance
47	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.850,00Lance
47	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.830,00Lance
48	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.800,00Lance
48	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.790,00Lance
49	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.780,00Lance
49	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.770,00Lance
50	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.760,00Lance
50	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.750,00Lance
51	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.700,00Lance
51	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.690,00Lance
52	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.650,00Lance
52	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.640,00Lance
53	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.630,00Lance
53	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.620,00Lance
54	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.600,00Lance
54	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.590,00Lance
55	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.580,00Lance
55	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.570,00Lance
56	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.500,00Lance
56	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.490,00Lance
57	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.450,00Lance
57	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.440,00Lance
58	1	6002 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.400,00Lance
58	2	5445 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.400,00Lance
58	2	5445 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.380,00Lance
59	1	6002 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.350,00Lance
59	2	5445 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.340,00Lance
60	1	6002 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.330,00Lance
60	2	5445 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.320,00Lance
61	1	6002 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.300,00Lance
61	2	5445 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.290,00Lance
62	1	6002 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.250,00Lance
62	2	5445 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.240,00Lance
63	1	6002 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.200,00Lance
63	2	5445 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.190,00Lance
64	1	6002 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.150,00Lance
64	2	5445 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		2.140,00Lance
65	1	6002 OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.139,00Lance
65	2	5445 D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	0,00	Declina
		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		2.139,00Finalizado

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
Gabinete do Prefeito



P. M. CURV.
Fls. 137
Rub. A

prefeitura de
Curvelândia
NOVOS TEMPOS
2004-2008

Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Vir. Lance	Situação
Item 2								
021.009.042 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E SV								
DIVULGAÇÕES DAS SEGUINTES AÇÕES DO PODER. EXECUTIVO MUNICIPAL								
PropONENTE / FORNECEDOR								
1	1	6002	5445	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		3.050,00	Lance	
1	2	5445	6002	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		3.049,00	Lance	
2	1	6002	5445	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		3.045,00	Lance	
2	2	5445	6002	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		3.044,00	Lance	
3	1	6002	5445	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		3.042,00	Lance	
3	2	5445	6002	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		3.040,00	Lance	
4	1	6002	5445	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		0,00	Declina	
0,00 3.040,00 Finalizado								
Item 3								
021.002.585 CRIAÇÃO DE FONOGRAMA AUDIO/SPOT 60								
SEGUNDOS								
PropONENTE / FORNECEDOR								
1	1	6002	5445	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		115,00	Lance	
1	2	5445	6002	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		115,00	Lance	
2	1	6002	5445	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		110,00	Lance	
2	2	5445	6002	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		0,00	Declina	
0,00 110,00 Finalizado								
Item 4								
021.002.588 CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E CONFECCAO DE MIDIA								
EXTERIOR FAIXA								
PropONENTE / FORNECEDOR								
1	1	6002	5445	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		37,00	Lance	
1	2	5445	6002	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		36,90	Lance	
2	1	6002	5445	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		35,00	Lance	
2	2	5445	6002	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		0,00	Declina	
0,00 35,00 Finalizado								
Item 5								
021.002.588 CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MIDIA								
IMPRESSA EM MEIA PAGINA DE JORNAL								
LOCAL/REGIONAL								
PropONENTE / FORNECEDOR								
1	1	5445	6002	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		785,40	Lance	
1	2	6002	5445	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		785,00	Lance	
2	1	5445	6002	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		0,00	Declina	
0,00 785,00 Finalizado								
Item 6								
021.002.590 CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE MIDIA								
IMPRESSA PARA UMA PAGINA DE JORNAL								
LOCAL/REGIONAL								
PropONENTE / FORNECEDOR								
1	1	6002	5445	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		1.580,00	Lance	
1	2	5445	6002	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		0,00	Declina	
0,00 1.580,00 Finalizado								
Item 7								
021.009.043 PUBLICAÇÃO DE INSERÇÕES EM RADIO								
LOCAL/REGIONAL 30"								
PropONENTE / FORNECEDOR								
1	1	6002	5445	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		16,10	Lance	
1	2	5445	6002	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		16,05	Lance	
2	1	6002	5445	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME		0,00	Declina	
0,00 16,05 Finalizado								
Item 8								
021.002.252 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS E								
PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO								
PropONENTE / FORNECEDOR								
1	1	6002		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		1.550,00	Lance	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
Gabinete do Prefeito



P. M. CURV.
Fla. 138
Rub. 4

prefeitura de
Curvelândia
NOVOS TEMPOS
Cidade de 19.000 habitantes

Item	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Vir. Lance	Situação
1	2	5445	6002	ME D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		1,549,50	Lance	
2	1	6002		ME D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		1,548,00	Lance	
2	2	5445	6002	ME D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		1,547,90	Lance	Declina
3	1	6002		ME D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-	0,06	1,547,00	Negociado	
			5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	0,00	1,547,00	Finalizado	
Item 9	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Vir. Lance	Situação
			021.002.598	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE LOCAL	UN	5		
				PropONENTE / FORNECEDOR	% Desconto	Unit		
1	1	6002		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		1,500,40	Lance	
			5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		1,600,30	Lance	
1	2	5445	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		1,500,10	Lance	
2	1	6002		ME D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		1,500,00	Lance	Declina
2	2	5445	6002	ME D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-				
3	1	6002		ME D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-	0,00	1,500,00	Finalizado	
Item 10	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Vir. Lance	Situação
			021.000.044	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE	SV	15		
				PropONENTE / FORNECEDOR	% Desconto	Unit		
1	1	6002		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		750,00	Lance	
			5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		749,00	Lance	
1	2	5445	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-				Declina
2	1	6002		ME D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		749,00	Finalizado	
			5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	0,00	749,00	Finalizado	
Item 11	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Vir. Lance	Situação
			021.002.599	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NEW MEDIA - INTERNET FULL BANNER 720 X 90	UN	10		
				PropONENTE / FORNECEDOR	% Desconto	Unit		
1	1	6002		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		1,180,00	Lance	
			5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		1,179,00	Lance	
1	2	5445	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		1,178,00	Lance	
2	1	6002		ME D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-				Declina
2	2	5445	6002	ME D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-	0,00	1,178,00	Finalizado	
Item 12	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Vir. Lance	Situação
			021.002.601	SERVIÇO DE PROPAGANDA EM CARRO VOLANTE POTENCIA DE 81 A 100 DEGIBELS	HS	700		
				PropONENTE / FORNECEDOR	% Desconto	Unit		
1	1	6002		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		39,60	Lance	
			5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		39,50	Lance	
1	2	5445	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-				Declina
2	1	6002		ME D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-	0,00	39,50	Finalizado	
Item 13	Rodada	Nº Lance	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Vir. Lance	Situação
			021.005.059	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO E MEDIO PORTE	HS	80		
				PropONENTE / FORNECEDOR	% Desconto	Unit		
1	1	6002		OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-		560,50	Lance	
			5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME		560,40	Lance	
1	2	5445	6002	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-				Declina
2	1	6002		ME D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-	0,07	560,00	Negociado	
			5445	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	0,00	560,00	Finalizado	

Após, o Pregoeiro promoveu a abertura do envelope nº 02 e examinou e os respectivos documentos de habilitação, que, igualmente, foram por ele, pela Equipe de Apoio e representantes devidamente rubricados. Após a averiguação dos documentos foi constatado que as empresas vencedoras na rodada de lances, apresentaram toda a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
Gabinete do Prefeito



P. M. CURV
Fls. 139
Rub. A

prefeitura de
Curvelândia
NOVOS TEMPOS
COMO SEMPRE

documentação exigida no edital, restando as mesmas habilitadas. Sendo assim, o Pregoeiro adjudicou da seguinte forma:

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedor(es) e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o(s) itens do pregão as empresas:

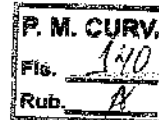
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	PropONENTE/ Fornecedor	Unidade Ajudicada	Quantidade Motivo
1 6002	021.009.041	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÕES DAS SEGUINTE AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	SV	5
2 5445	021.009.042	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÕES DAS SEGUINTE AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	SV Sim	15
3 6002	021.002.585	criação de fonograma audio/spot 60 segundos	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	SV Sim	50
4 6002	021.002.588	criação, finalização e confecção de mídia exterior	FAIXA OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	M Sim	300
5 6002	021.002.598	criação, finalização e publicação de mídia impressa em meia página de jornal local/regional	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	SV Sim	10
6 6002	021.002.599	criação, finalização e publicação de mídia impressa para uma página de jornal local/regional	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	SV Sim	12
7 5445	021.009.043	publicação de inserções em rádio local/regional 30"	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	SV Sim	1000
8 5445	021.002.252	prestação de serviços de filmagens e produção audiovisual das ações do município	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	SV Sim	15
9 5445	021.002.598	serviço de locução para eventos de grande porte local	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	UN Sim	5
10 5445	021.009.044	serviço de locução em evento de pequeno porte	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	SV Sim	15
11 8002	021.002.599	criação, finalização e publicação de new media - internet full banner 720 X 90	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME	UN Sim	10
12 5445	021.002.661	serviço de propaganda em carro volante potência de 81 a 100 decibéis	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	HS Sim	700
13 5445	021.005.059	serviços de sonorização para eventos de pequeno e médio porte	D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME	HS Sim	80

Não houve qualquer manifestação após o pregão, tendo inclusive já decorrido o prazo de recurso previsto no inciso XVIII do art. 4º a Lei nº 10.520/2002.

Dessa forma, não havendo recurso, bem como, não há indícios de qualquer vício que possa macular a presente licitação, sendo lícita a adjudicação do objeto às empresas vencedoras, cabendo ao Prefeito Municipal a decisão por novo pregão ou a contratação das empresas vencedoras, já que tal decisão de contratação também diante do que se constata está revestida de legalidade pelo fato de ter referido preço, ficando abaixo das três propostas apresentadas inicialmente no processo licitatório.




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia
Gabinete do Prefeito



É o Parecer, SMJ.

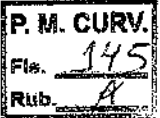
Curvelândia-MT, 13 de junho de 2016.


Júlio Cezar Massam Nichols
Assessor Jurídico
OAB/MT 7.485



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Curvelândia

Gabinete do Prefeito



HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder executivo municipal, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para as futuras contratações das empresas vencedoras: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.617.260/0001-03, para os itens 01 R\$ 2.139,00; 03 R\$ 110,00; 04 R\$ 35,00; 05 R\$ 785,00; 06 R\$ 1.580,00 e 11 R\$ 1.178,00 e D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME, inscrita no CNPJ: 12.161.137/0001-07, para os itens 02 R\$ 3.040,00; 07 R\$ 16,05; 08 R\$ 1.547,00; 09 R\$ 1.500,00; 10 R\$ 749,00; 12 R\$ 39,50 e 13 R\$ 560,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 241.325,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Curvelândia-MT, 14 de Junho de 2016.


Eli Sanchez Romão
Prefeito Municipal

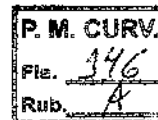
Publicado por Afixação

Em 14 de 06 de 2016

Por 

Função _____

Gilson Ferreira de Souza
Secretário de Adm. Plat. e Finança
Portaria 1341/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder executivo municipal, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para as futuras contratações das empresas vencedoras: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.617.260/0001-03, para os itens 01 R\$ 2.139,00; 03 R\$ 110,00; 04 R\$ 35,00; 05 R\$ 785,00; 06 R\$ 1.580,00 e 11 R\$ 1.178,00 e D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME, inscrita no CNPJ: 12.161.137/0001-07, para os itens 02 R\$ 3.040,00; 07 R\$ 16,05; 08 R\$ 1.547,00; 09 R\$ 1.500,00; 10 R\$ 749,00; 12 R\$ 39,50 e 13 R\$ 560,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 241.325,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Curvelândia-MT, 14 de Junho de 2016.

Eli Sanchez Romão

Prefeito Municipal

Publicado em: 14/06/2016 - 08:35:08

Autor: Gustavo Alves do Carmo

E-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br

Visualizações: 2

Rua São Bernardo, Nº.: 523, Curvelândia-MT

Fone: (65) 3273-1275 - Fax: (65) 3273-1275

E-mail: prefeitura@curvelandia.mt.gov.br



nunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 08 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

LEONARDO JOÃO SILVEIRA

CNPJ 18.800.850/0001-30

Procurador: CLAUDIO SILVEIRA

CPF nº 389.228.199-87

CONTRATO Nº 025/2016

DATA: 07/06/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E OUTROS ÓRGÃOS, SENDO ELAS: ESCOLAS: PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE, SANTA MARIA (CENTRO) E ÓRGÃOS: PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDIMENTO INTERNO DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”. Empresa: Srº JOSÉ MARIA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 270.086.302-04. Prazo: 31/12/2016. Valor: R\$ 18.953,00.

CONTRATO Nº 027/2016

DATA: 07/06/2016 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E OUTROS ÓRGÃOS, SENDO ELAS: ESCOLAS: PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE, SANTA MARIA (CENTRO) E ÓRGÃOS: PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDIMENTO INTERNO DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”. Empresa: Srº PROTASIO BORCHERT, inscrito no CPF sob o nº 297.329.059-72. Prazo: 31/12/2016. Valor: R\$ 18.864,50.

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº 1040/2016

Dispõe sobre Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Municipal, Edital nº 001/2016, e dá outras providências.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas de múltipla escolha e das provas práticas, com base nas exigências estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2016, para o provimento de vagas no serviço público municipal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, para os cargos de Nível Fundamental Incompleto e Completo e Nível Superior, realizado nos termos do Edi-

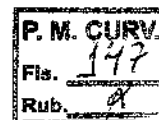
tais alterações posteriores, consoantes as listagens anexas, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site e mural da municipalidade, conforme resultado apresentado no Edital Complementar 014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Junho de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita de Cotriguaçu



PREGÃO Nº 023/2016 SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 037/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- SRP- forma de julgamento: Menor preço (GLOBAL), com a finalidade de selecionar propostas para : “ REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS; COM EXECUÇÃO LOCAL; COM IMPORTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM USO NA ENTIDADE; COM MECANISMO PARA LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS ORIGINAIS E BUSCA NOS HISTÓRICOS; COM FERRAMENTAS PARA AUDITAGEM DE AÇÕES (INCLUSÕES, CONSULTAS, ALTERAÇÕES ANTES E DEPOIS E EXCLUSÕES) REALIZADAS INDIVIDUALMENTE PELOS USUÁRIOS; COM OPÇÃO PARA EXTRAÇÃO/EXPORTAÇÃO EM LOTE DOS ARQUIVOS INSERIDOS NA BASE DE DADOS PARA PENDRIVES, UNIDADES EXTERNAS OU OUTRA MÍDIA QUE SE FIZER NECESSÁRIA, SENDO QUE A NOMENCLATURA FINAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PADRONIZAÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA ATENDIMENTO AO APLICATIVO/MT; ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ACORDO COM A ELABORAÇÃO DO PLANO ORGANIZACIONAL PARA ARQUIVOS E TREINAMENTO DA EQUIPE E DOS SETORES AFINS. DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO (TRATAMENTO DOS DOCUMENTOS), DIGITALIZAÇÃO (ESCANEAMENTO), COM CONTROLE DE QUALIDADE DAS IMAGENS, INDEXAÇÃO (INSERÇÃO NO SOFTWARE GED) E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROCESSOS DIGITALIZADOS PARA CONSULTA E/OU EXPORTAÇÃO, ETIQUETAMENTO E ACONDICIONAMENTO”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (vinte e oito) de Junho de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na GEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguaçu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 14 de Junho de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na moda-



lidade Pregão Presencial nº 006/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder executivo municipal, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para as futuras contratações das empresas vencedoras: **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 17.617.260/0001-03, para os itens 01 R\$ 2.139,00; 03 R\$ 110,00; 04 R\$ 35,00; 05 R\$ 785,00; 06 R\$ 1.580,00 e 11 R\$ 1.178,00 e **D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME**, inscrita no CNPJ: 12.161.137/0001-07, para os itens 02 R\$ 3.040,00; 07 R\$ 16,05; 08 R\$ 1.547,00; 09 R\$ 1.500,00; 10 R\$ 749,00; 12 R\$ 39,50 e 13 R\$ 560,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 241.325,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Curvelândia-MT, 14 de Junho de 2016.

Eli Sanchez Romão
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da Ata da Sessão Pública e do Resultado do Pregão Presencial nº 006/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder executivo municipal.

Na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão:

ONDE SE LÊ: Na data de 25 de dezembro de 2016.

LEIA-SE: Na data de 25 de maio de 2016.

No Resultado do Pregão Presencial:

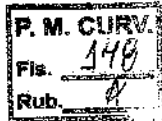
ONDE SE LÊ: perfazendo o valor total do pregão em R\$ 65.285,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

LEIA-SE: perfazendo o valor total do pregão em R\$ 241.325,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Curvelândia-MT, 13 de junho de 2016.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 011/2016.

CONTRATADO: EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 011/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Fiscal Tributário lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos, para recadastramento Imobiliário** com início dia 08 de Janeiro de 2016 e termino em 01 de Junho de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2016**

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 011/2016

CONTRATADO: EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA, OBJETO: O presente aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 30/06/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **AMORIM E SILVEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.141.988/0001-98, com endereço na Avenida Dom Alonso, s/nº, Bairro Novo Diamantino em Diamantino - MT neste ato representada pela sócia proprietária Sra. Elaine Mendes Silveira, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 19273932 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 021.790.101-84, nas quantidades estimadas anuais; de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS ESCAVADEIRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de Escavadeira com potencia mínima de 148 HP e concha 1,5 m³.	Horas	1.500	R\$ 150,00	R\$ 225.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



P. M. CURV.
Fls. 149
Rub. A

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMFRA-SE

Cuiabá, 09 de Maio de 2016.

Regina Lúcia Borges Araújo
Presidente do CME/MT

RESOLUÇÃO Nº 29/2016/CME/CUIABÁ

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá de acordo com o Parágrafo Único do art. 15 da Lei nº 5.354 de 09/11/2010 e, no uso de suas atribuições legais, e vista do Processo nº. 16/2016-CME/Cuiabá e considerando o Parecer nº. 18/2016-CME/Cuiabá, aprovado na Câmara de Ensino Fundamental e de Legislação e Normas do dia 23/05/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a EMEB "Prof. Carlos Alberto Reyes Maldonado", situada à Rua 1.600, s/nº, Bairro Jardim Imperial - Cuiabá/MT, visando a oferta da Educação Básica - Educação Ensino Fundamental, mantida pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, pelo período de 02 (dois) anos, em caráter excepcional compreendido a partir de 01/01/2016 a 31/12/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMFRA-SE

Cuiabá, 23 de Maio de 2016.

Regina Lúcia Borges Araújo
Presidente do CME/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ATO

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO da Ata da Sessão Pública e do Resultado do Pregão Presencial nº 006/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder executivo municipal.

Na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão:

ONDE SE LÊ: Na data de 25 de dezembro de 2016,

LEIA-SE: Na data de 25 de maio de 2016,
No Resultado do Pregão Presencial:

ONDE SE LÊ: perfazendo o valor total do pregão em R\$ 65.285,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

LEIA-SE: perfazendo o valor total do pregão em R\$ 241.325,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Curvelândia-MT, 13 de junho de 2016.

Gustavo Alves do Carmo
Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder executivo municipal, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as futuras contratações das empresas vencedoras: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 17.617.260/0001-03, para os itens 01 R\$ 2.139,00; 03 R\$ 110,00; 04 R\$ 35,00; 05 R\$ 785,00; 06 R\$ 1.580,00 e 11 R\$ 1.178,00 e D. S. VIEIRA PUBLICIDADES-ME, inscrita no CNPJ: 12.161.137/0001-07, para os itens 02 R\$ 3.040,00; 07 R\$ 16,00; 08 R\$ 1.547,00; 09 R\$ 1.500,00;

10 R\$ 749,00; 12 R\$ 39,50 e 13 R\$ 560,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 241.325,00 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Curvelândia-MT, 14 de Junho de 2016.

Eli Sanchez Romão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 25 de junho de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016, REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2016, objetivando ao PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DESTE MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal - MT, 14 de junho de 2016.

MARCOS PAGNO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 132/2016 - DE 13 DE JUNHO DE 2016

Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº009/2016.

O Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Srtª. DALILA DOS REIS BRITO, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço 008/2016, firmada entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e a empresa AUANSEER LIMA SILVA contratada para a aquisição de gêneros alimentícios, mediante Sistema de Registro de preços, para atender as secretarias de saúde, administração, educação, ação social, esporte, lazer e meio ambiente.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 13 de junho de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 133/2016 - DE 13 DE JUNHO DE 2016

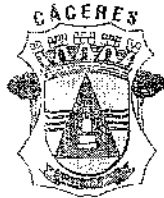
Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº010/2016.

O Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Srtª. DALILA DOS REIS BRITO, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço 010/2016, firmada entre o Município de Figueirópolis D'Oeste, e a empresa ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA - ME contratada para a aquisição de gêneros alimentícios, mediante Sistema de Registro de preços, para atender as secretarias de saúde, administração, educação, ação social, esporte, lazer e meio ambiente.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Essa portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício 003/2017 – SC

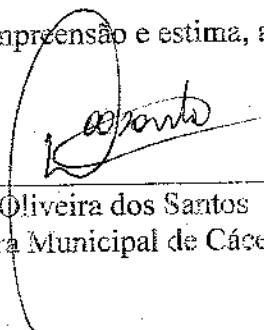
Cáceres, 31 de janeiro de 2017.

A Vs. Senhora,
VIRDE DE OLIVEIRA COSTA
Rua Padre Casemiro, 1800, Centro
Cáceres-MT, Cep: 78200-000

Assunto: Aceite de fornecimento.

Através do presente, viemos a presença de Vs. Senhora solicitar o aceite de fornecimento do objeto da Ata Registro de Preços nº 014/2016, derivada do Pregão Presencial nº 006/2016, do procedimento licitatório nº 11/2016, que dispõe sobre o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder executivo municipal de Curvelândia-MT.

Certo de poder contar com sua compreensão e estima, agradeço desde já.



Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT



Ref: Ofício 003/2017 – SC

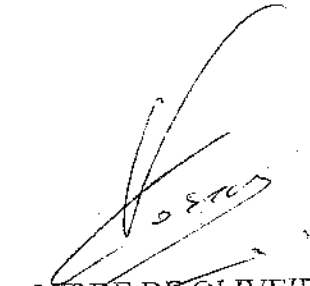
Ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT
Domingos Oliveira dos Santos

Assunto: Resposta ao ofício 003/2017 – SC.

Em resposta ao ofício 003/2017 – SC, que solicita o aceite de fornecimento do objeto da Ata Registro de Preços nº 014/2016, derivada do Pregão Presencial nº 006/2016, do procedimento licitatório nº 11/2016, da Prefeitura Municipal de Curvelândia. ACEITO fornecer o objeto do procedimento licitatório supracitado à Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nada mais.

Cáceres, 31 de janeiro de 2017.


VIRDE DE OLIVEIRA COSTA
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 17.617.260/0001-03

17.617.260/0001-03
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E
SERVIÇOS LTDA - ME
R Padre Cassemiro, 1800 - Centro
CEP 78200-000 - CÁ CERES - MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 17.617.260/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:53:27 do dia 10/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2017.

Código de controle da certidão: **7460.F45A.595E.9CAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.617.260/0001-03

Certidão nº: 123909607/2017

Expedição: 31/01/2017, às 16:02:25

Validade: 29/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.617.260/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DOCUMENTO ORIGINAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17617260/0001-03
Razão Social: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME
Nome Fantasia: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO 1800 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

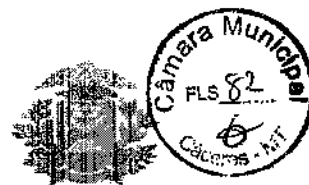
Validade: 28/01/2017 a 26/02/2017

Certificação Número: 2017012803190148248943

Informação obtida em 31/01/2017, às 16:01:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 31/01/2017 - 14:58:33

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018650904**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: 31/01/2017

Hora de emissão: 14:58:35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 17.617.260/0001-03

Nome: **OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: 01/03/2017

Código de Autenticação: **TLKU2TU2BSU7A22K**

Página 1 de 1

Relatório



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 724/2017

Certifico a pedido de OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA - ME que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 9995 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: RUA PADRE CASSEMIRO 1800
CENTRO

Atividade(s): AGENCIA DE PUBLICIDADE


Período de atividade: 08/04/2013 até a presente data.

Certifico mais, FINS GERAIS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

O referido é verdade e dou fé.

CACERES (MT), 03 de fevereiro de 2017.


IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA
CHEFE D E DIV. DE FISCALIZAÇÃO
Divisão de Fiscalização de Tributos

Certidão válida até 03/03/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 03/02/2017 as 16:58:32h. - Código de Validação **A5Q1F3.09Z2W5.G3S9G8**

AV. GETULIO VARGAS, nº 1895 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03960333/0001-50

Exercício: 2017
Emissão: 06/02/2017



De: **ULISSES ALVES SOUZA**
Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT


Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 21
Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 010 CÂMARA MUNICIPAL
Dotação : 01.031.1001.2003.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : 278.300,00
DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS

Atenciosamente,



ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

<i>Processo Licitatório nº 136/2017</i>	
<i>Parecer nº 30/2017</i>	
Origem:	Presidência da Câmara Municipal de Cáceres
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Contratação de Serviços de Publicidade pela Câmara Municipal de Cáceres

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

Vistos etc,

Em pauta, análise do pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos, para a adoção das providências necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de publicidade.

Em síntese, o douto Presidente desta Casa de Leis, informa que a contratação da empresa de propaganda se faz necessária, para divulgação dos atos da Câmara Municipal, que necessita de um amparo especializado nessa área.

Foi informado ainda que não há servidores, por ora, disponíveis para a realização deste serviço, fato que tem dificultado a divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Foi solicitado parecer em relação a legalidade da adesão à ata de registro de preço anexada às fls. 02/07, oriunda da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.

Eis o resumo dos fatos.

- 1) Da possibilidade de contratação de serviços de publicidade utilizando os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002:

Era corrente o entendimento no sentido de que para a contratação dos serviços de publicidade e propaganda, deveria ser adotado o procedimento previsto na Lei Federal n. 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e de outras providências.

Por outro lado, em 2013, o E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, evoluiu seu entendimento, editando a Resolução de Consulta nº 001/2013, permitindo que para contratação de serviços de publicidade a serem executados de forma isolada, singular e não integrada, como por exemplo a distribuição de publicidade aos meios de divulgação de material produzido e concebido por departamento especializado do próprio ente, não há a obrigatoriedade de aplicação do rito previsto na Lei 12.232/2010.

Neste caso, devem ser utilizados os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002, nesta última hipótese, quando se enquadrarem como serviços comuns.

Senão vejamos:

Resolução de Consulta nº 001/2013

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.
CONSULTA. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ISOLADAMENTE. NÃO APLICAÇÃO DA LEI 12.232/2010. A Lei 12.232/2010 não se aplica a qualquer serviços de publicidade, mas apenas às atividades complexas, realizadas de forma integrada e por intermédio de agências de publicidade, conforme se depreende da leitura dos artigos 1º e 2º da referida Lei. Para contratação de serviços de publicidade a serem executados de forma isolada, singular e não integrada, como por exemplo a distribuição de publicidade aos meios de divulgação de material produzido e concebido por departamento especializado do próprio ente, não há a obrigatoriedade de aplicação do rito previsto na Lei 12.232/2010. Neste caso, devem ser utilizados os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002, nesta última hipótese, quando se enquadrarem como serviços comuns." (gf)

Portanto, considerando ser este o objetivo buscado pelo douto Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, há sim, a possibilidade de contratação de serviços de publicidade, utilizando-se dos procedimentos previstos na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002, nesta última hipótese, quando se enquadrarem como serviços comuns.

2) Da possibilidade de contratação por meio de adesão à ata de registro de preços:

Às fls. 02/07 foi juntado a Ata de Registro de Preços nº 014/2016.

Ata da Sessão Pública foi juntada às fls. 08/13.

A proposta de serviços veio anexada às fls. 14/16.

Proposta de preço subscrita pelo representante da empresa Mídia e Eventos Publicidades está encartada às fls. 14, no valor de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).

Proposta de preço subscrita pelo representante da empresa Sant Ana & Araújo LTDA ME está encartada às fls. 15/16, no valor de R\$ 98.650,00 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais).



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Proposta de preço subscrita pelo representante da empresa Leandro Regis da Silva está encartada às fls. 17/18, no valor de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

O Termo de Referência, realizado pelo Servidor Charles Finney Daibem Barbosa, Auxiliar Administrativo desta Câmara Municipal, foi juntado às fls. 19/25, com balizamento dos preços encontrados, no valor de R\$ 89.028,16 (oitenta e nove mil vinte e oito reais e dezesscis centavos).

A ARP firmada pela empresa OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA-MT, com o município de Curvelândia/MT foi no valor de R\$ 65.285,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais) (fls. 02/07).

O Edital do certame realizado na Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT e seus 08 (oito) anexos, vieram anexados às fls. 26/60.

A solicitação de anuência para adesão por parte do ordenador de despesa desta Casa de Leis está anexada às fls. 61.

A anuência do Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, veio juntada às fls. 63.

Parecer jurídico sobre a licitação realizada no município de Curvelândia/MT, atestando a legalidade do certame, está anexado às fls. 64/71.

A homologação do pregão nº 006/2016, realizado pelo município de Curvelândia/MT e sua respectiva publicação no diário oficial, vieram juntadas às fls. 72/76.

A solicitação do aceite da empresa fornecedora do serviço está anexada às fls. 77 e seu respectivo aceite às fls. 78.

Certidões negativas da empresa foram anexadas às fls. 79/83.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A Dotação orçamentária foi juntada às fls. 84, no valor de R\$ 278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos reais) e código da ficha 21, dotação rubrica número 01.031.1001.2003.0000 3.3.90.39.00.

Pois bem.

Em análise a Ata de Registro de Preços nº 014/2016 juntada às fls. 02/07. Trata-se de documento oriundo da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, que teve origem no Pregão Presencial SRP nº 006/2016, Processo Administrativo Licitatório nº 011/2016.

O objeto da referida licitação foi o registro de preços para a futura aquisição e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação das ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo Poder Executivo Municipal de Curvelândia/MT.

Segundo o art. 12, *caput*, do Decreto 7.892/2013:

"Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993." (grifei)

A ARP, possui prazo de validade de 12 meses, a contar a partir da assinatura e publicação na imprensa oficial do município (fls. 03). Pelo que se vê dos autos, o documento foi assinado e publicado na data de 15/06/2016, conforme documentos de fls. 74/76, estando, portanto, a ARP em vigência.

1. Da adesão a ata de registro de preços:

Foi citado no edital de fls. 26, que estaria sendo utilizado no processo licitatório, as normas previstas nos Decretos Federais de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.555/2000 E 3.931/2001.

O artigo 22, § 9º, do Decreto Federal de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, faculta aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

“Art 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante autorização do órgão gerenciador.

(...)

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.” (gf)

A doutrinadora Rafaela de Oliveira Carvalhaes, emitiu a seguinte opinião quanto a adesão a ata de registro de preços:

“(...) O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

A adesão à Ata de Registro de Preços, por sua vez, constitui mecanismo moderno que otimiza a compra de bens e contratação de serviços pela Administração Pública federal, possibilitando o emprego eficiente dos recursos e meios humanos, materiais ou institucionais.

Dessa maneira, o “carona”, também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

Percebe-se, portanto, que o novo Decreto nº 7.892/2013 aperfeiçoou o instituto jurídico no âmbito federal, afinal conferiu limites às contratações de um mesmo objeto, dando novos contornos e parâmetros ao controle gerencial. (CARVALHAES, Rafaela de Oliveira. Limites à adesão indiscriminada à ata de registro de preços: estudo sob o enfoque do Acórdão nº 1.233/2012 do Tribunal de Contas da União e da nova regulamentação introduzida pelo Decreto federal nº 7.892/2013. Revista Virtual da Advocacia-Geral da União, n. 139, set. 2013. Disponível em:

<<http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

?idConteudo=257461&ordenacao=1&id_site=1115>)
(gf)

No âmbito federal, o Advogado-Geral da União expediu Orientação Normativa para os órgãos jurídicos subordinados, no sentido de vedar, por órgãos públicos federais, a adesão a atas de registro de preços decorrentes de licitações realizadas por órgãos ou entes das demais esferas federativas. Vide abaixo:

“Ementa: É vedada aos órgãos públicos federais a adesão a ata de registro de preços, quando a licitação tiver sido realizada pela administração pública estadual, municipal ou do distrito federal. (Orientação Normativa AGU N° 21, de 01 abril de 2009)” (gf)

O TCU recomenda que nos casos de Adesão à Ata de Registro de Preços, devam ser atendimentos concomitantemente os seguintes requisitos: 1º) *formalização de termo de caracterização do objeto, previamente à contratação;* 2º) *justificativa contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração;* 3º) *cumprimento do § 1º. do art. 15 da Lei n° 8.666/1993;* 4º) *obediência ao § 3º, do art. 8º, do Decreto n° 3.931/2001:*

TCU RECOMENDA

Formalidades exigidas para adesões a atas de registro de preços

A adesão a ata de registro de preços não prescinde de caracterização do objeto a ser adquirido, das justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração, da pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos referidos bens com os preços de mercado e do cumprimento ao limite imposto pelo art. 8º, § 3º, do Decreto n° 3.931/2001, segundo o qual é proibida a compra de quantidade superior à registrada na ata. Foi esse o entendimento defendido pelo relator, ao apreciar representação autuada com base em informação da Ouvidoria do TCU, versando sobre supostas irregularidades ocorridas no Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região (TRT/22ª Região). Realizada inspeção no órgão, a unidade técnica analisou uma série

N



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

de processos em que veículos foram adquiridos utilizando-se ata de registro de preços de outros órgãos. Após aprofundado exame, sobressaíram as seguintes impropriedades: 1a) ausência de formalização de termo de caracterização do objeto, previamente à contratação; 2a) ausência de justificativa contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração; 3o) descumprimento do § 1º do art. 15 da Lei nº 8.6/1993; 4a) desobediência ao § 3º do art. 8º Decreto nº 3.931/2001, que limita o quantitativo a ser adquirido em 100% daquele registrado na ata de registro de preços, tendo sido comprados quatro veículos quando a cotação realizada pelo órgão responsável pela licitação foi referente a apenas três. Uma vez confirmadas tais irregularidades, o relator propôs e o Plenário decidiu expedir determinação corretiva do TR3/22a Região para futuras contratações por meio de adesões a atas de registro de preços. Acórdão nº 2764/2010 - Plenário. TC 026.542/20064.13/10/2010." (gf)

"Ata de registro de preços - adequação do objeto

TCU recomendou:

"[...] 9.3.1. com vistas a evitar contratações antieconômicas, nos termos do § 1º acima, expediu orientação aos interessados acerca da impossibilidade do uso da ata de registro de preços objeto do Pregão Eletrônico 29/2014 por órgãos ou entidades que não disponham do ambiente computacional e dos níveis de restrição previstos no edital da licitação [...]" Fonte: TCU. Processo TC nº 025.154/20144. Acórdão nº 3423/2014 - Plenário. (gf)

Por sua vez, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, tem entendimento firmando no sentido da possibilidade do Município fazer a adesão a ata de registro de preços, desde que observados os seguintes requisitos:

Resolução de Consulta nº 16/2009 Sessão de Julgamento 05.05.2009

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CULABÁ. CONSULTA. LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇO. ADESÃO À ATA PELO "CARONA". POSSIBILIDADE DESDE QUE OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) ADMITE-SE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO RESULTANTE NO REGISTRO DE PREÇO, NOS LIMITES FIXADOS NO DECRETO REGULAMENTADOR, A SER EDITADO PELOS ENTES (ESTADUAL E MUNICIPAIS MATOGROSSENSES), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 15, § 3º DA LEI Nº 8.666/93, DESDE QUE MOTIVADA PELA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
2) EM CASO DE SILÊNCIO NA NORMA ESPECÍFICA, MOSTRA-SE RAZOÁVEL LIMITAR A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATÉ 25% DO QUANTITATIVO; 3) AFRONTA OS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO E DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS LICITANTES A ADESÃO ILIMITADA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO; E, 4) OBSERVA O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA APENAS AS CONTRATAÇÕES EM QUE O OBJETO CONTRATADO ATENDE QUALITATIVAMENTE AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE "CARONA".

"Resolução de Consulta nº 01/2007

EMENTA: CONSULTA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. LEGALIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO PELA SAD E POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO (CARONAS) E SOBRE O LIMITE QUANTITATIVO PERMITIDO PARA AS NOVAS AQUISIÇÕES QUE ATUALMENTE É DE 25% ACÓRDÃOS 475/2006 E 2.309/2006. REANÁLISE DO ENTENDIMENTO DESTA CORTE, DA POSSIBILIDADE DA ADESÃO DOS "CARONAS" EM ATÉ 100% DO VALOR LICITADO, ALEGANDO ESSA PRÁTICA PELOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COM BASE EM DECISÕES DO TCU. CONHECER. RESPONDER IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA 100% EXISTÊNCIA DO DECRETO ESTADUAL Nº 7.217/2006, QUE REGULAMENTA A MATÉRIA. REMESSA AO CONSULENTE DE FOTOCOPIAS DO PARECER TÉCNICO, DO PARECER MINISTERIAL Nº 3.753/2007 E DO VOTO DO RELATOR. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS." (gf)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Colha-se ainda os seguintes precedentes do E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre adesão à ata de registro de preço:

12.7) Licitação. Ata de registro de preços. Adesão por órgão não participante.

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão da administração pública que não tenha participado da licitação originária está condicionada à comprovação dos requisitos previstos no art. 22, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal 7.892/2013, quais sejam: vantajosidade da utilização da Ata; realização de consulta formal ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão e sua respectiva anuência; e aceitação formal do fornecedor beneficiário da Ata. (Contas Anuais de Gestão. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen Marques. Acórdão nº 53/2015-SC. Julgado em 07/07/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 20/07/2015. Processo nº 2.254-3/2014). (gf)

12.8) Licitação. Ata de registro de preços. Adesão. Procedimentos.

Nos processos de adesão a Registro de Preços promovido por outro órgão ou entidade públicos, a Administração deve comprovar, além dos requisitos previstos na legislação do detentor da respectiva Ata: se a modalidade licitatória adotada no registro de preços é compatível para a contratação do objeto registrado; se há efetiva e estrita identidade entre o objeto pretendido pelo aderente e aquele registrado; e, se há vantajosidade econômica da adesão, em detrimento da realização de licitação própria. (Representação de Natureza Interna. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 90/2015-SC. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 31/08/2015. Processo nº 15.056-8/2014).

Portanto, o E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através das Resoluções de Consulta 16/2009 e 01/2007 admite a contratação por órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preço, o conhecido "carona", desde que:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 1) *A Administração deve comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na legislação do detentor da respectiva Ata;*
- 2) *Deve ainda comprovar se a modalidade licitatória adotada no registro de preços é compatível para a contratação do objeto registrado.*
- 3) *E ainda se há efetiva e estrita identidade entre o objeto pretendido pelo aderente e aquele registrado.*
- 4) *Por fim, deve restar demonstrada se há vantajosidade econômica da adesão, em detrimento da realização de licitação própria.*
- 5) *Demonstração de respeito aos limites quantitativos previstos no Termo de Referência e no Edital.*

Passemos a análise desses requisitos.

Requisito 1. A Administração deve comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na legislação do detentor da respectiva Ata:

No caso em apreço, os requisitos para a adesão a ARP do Município de Curvelândia/MT foram preenchidos, vez que, conforme edital de fls. 26/42, adotou-se licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, com previsão na Lei Federal n. 10.520/2002 e subsidiariamente as lei federal 8.666/93, decreto municipal n. 001/2007 e 005/2011, e decretos federais n. 3.555/2000, 3.931/2001 e 7.892/2013, bem como na LC n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e na Lei Geral Municipal n. 038/2009.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Houve a solicitação de anuência para adesão por parte do ordenador de despesa desta Casa de Leis está anexada às fls. 61.

A anuência do Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, veio juntada às fls. 63.

Requisito 2. Deve ainda comprovar se a modalidade licitatória adotada no registro de preços é compatível para a contratação do objeto registrado.

Conforme frisamos alhures, em 2013, o E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, evoluiu seu entendimento, editando a Resolução de Consulta nº 001/2013, permitindo que para contratação de serviços de publicidade a serem executados de forma isolada, singular e não integrada, como por exemplo a distribuição de publicidade aos meios de divulgação de material produzido e concebido por departamento especializado do próprio ente, não há a obrigatoriedade de aplicação do rito previsto na Lei 12.232/2010.

Neste caso, devem ser utilizados os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002, nesta última hipótese, quando se enquadrarem como serviços comuns.

Senão vejamos:

“Resolução de Consulta nº 001/2013

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. CONSULTA. LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ISOLADAMENTE. NÃO APLICAÇÃO DA LEI 12.232/2010. A Lei 12.232/2010 não se aplica a qualquer serviços de publicidade, mas apenas às atividades complexas, realizadas de forma integrada e por intermédio de agências de publicidade, conforme se depreende da leitura dos artigos 1º e 2º da referida Lei. Para contratação de serviços de publicidade a serem executados de forma isolada, singular e não integrada, como por exemplo a distribuição de publicidade aos meios de divulgação de material produzido e concebido por departamento especializado do próprio ente, não há a obrigatoriedade de aplicação do rito previsto na Lei 12.232/2010. Neste caso, devem ser utilizados



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

os procedimentos previstos na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002, nesta última hipótese, quando se enquadrarem como serviços comuns." (gf)

Portanto, considerando ser este o objetivo buscado pela Câmara Municipal de Cáceres, e foi realizada por parte do Município de Curvelândia/MT, pregão presencial para registro de preços, conforme documentos de fls. 26/60, fora respeitado a modalidade licitatória adotada no registro de preços, sendo ela compatível para a contratação do objeto registrado.

Requisitos 3 e 5. - Efetiva e estrita identidade entre o objeto pretendido pelo aderente e aquele registrado/Demonstração de respeito aos limites quantitativos previstos no Termo de Referência e no Edital.

Pelo Termo de Referência desta Câmara Municipal, acostado às fls. 19/25, pretende-se aderir aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da ARP de Curvelândia/MT, cujos serviços ficaram orçados num total de R\$ 89.028,16 (oitenta e nove mil e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

Pelo Termo de Referência do Município de Curvelândia/MT, os serviços ficaram orçados num total de R\$ 269.325,56 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

O Edital publicado pelo Município de Curvelândia/MT, prevê expressamente a possibilidade de adesão à ata de registro de preços, são vejamos:

"15.16 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
15.17 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, de acordo com Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013."

Deve-se observar, a propósito, que, segundo conceito apresentado por Jorge Ulisses J. Fernandes, o "Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação, que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis,

N



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.' (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de registro de preços e pregão*. Belo Horizonte: Fórum, 2003. p. 27) (gf)

Para o renomado doutrinador Marçal Justen Filho, 'O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital' (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 179).

O TCE/MF editou a Resolução de Consulta número 16/2009, onde estipula os requisitos sobre o limite da adesão:

"Resolução de Consulta nº 16/2009 - Sessão de Julgamento 05-05-2009"

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CULABÁ. CONSULTA LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇO. ADESÃO À ATA PELO "CARONA". POSSIBILIDADE DESDE QUE OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1) ADMITE-SE A CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO RESULTANTE NO REGISTRO DE PREÇO, NOS LIMITES FIXADOS NO DECRETO REGULAMENTADOR, A SER EDITADO PELOS ENTES (ESTADUAL E MUNICIPAIS MATO-GROSSENSSES), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 15, § 3º DA LEI Nº 8.666/93, DESDE QUE MOTIVADA PELA CONOMICIDADE E EFICIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 2) EM CASO DE SILÊNCIO NA NORMA ESPECÍFICA, MOSTRA-SE RAZOÁVEL LIMITAR A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATÉ 25% DO QUANTITATIVO; 3) AFRONTA OS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO E DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS LICITANTES A ADESÃO ILIMITADA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO; E, 4) OBSERVA O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA APENAS AS CONTRATAÇÕES EM QUE O OBJETO CONTRATADO ATENDE QUALITATIVAMENTE AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE "CARONA".



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O Edital previu como norma integradora do Pregão Presencial o Decreto 3.931/01 (fls. 26). O referido decreto foi revogado pelo Decreto n. 7.892/2013, que prevê:

“DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.259, de 2.014).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal." (gf)

O Edital previu expressamente no item 15.17 previu que: "(...) 15.17 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, de acordo com Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013." (...) (gf)

A ARP de fls. 02/07 faz referência aos quantitativos 5, 50, 300, 10, 12, 10. Por sua vez o Termo de Referência desta Câmara Municipal, prevê os mesmos quantitativos, preenchendo assim o requisito legal previsto no artigo 22, § 3º, do Decreto Federal 7.892/2013:

"Art. 22 (...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Assim, o requisito em questão encontra-se preenchido.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Requisito 4. Deve restar demonstrada se há vantajosidade econômica da adesão, em detrimento da realização de licitação própria.

A vantajosidade para a presente adesão encontra-se materializada na pesquisa de preços feita pelo setor de compras desta Câmara Municipal.

A Proposta de preço subscrita pelo representante da empresa Midia e Eventos Publicidades está encartada às fls. 14, no valor de R\$ 89.300,00 (oitenta e nove mil e trezentos reais).

A Proposta de preço subscrita pelo representante da empresa Sant Ana & Araújo LTDA ME está encartada às fls. 15/16, no valor de R\$ 98.650,00 (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais).

A Proposta de preço subscrita pelo representante da empresa Leandro Regis da Silva está encartada às fls. 17/18, no valor de R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

O Termo de Referência, realizado pelo Servidor Charles Finney Dalbem Barbosa, Auxiliar Administrativo desta Câmara Municipal, foi juntado às fls. 19/25, com balizamento dos preços encontrados, no valor de R\$ 89.028,16 (oitenta e nove mil vinte e oito reais e dezesseis centavos).

A ARP firmada pela empresa OLK Soluções em Marketing e Serviços LTDA-MT, com o município de Curvelândia/MT foi no valor de R\$ 65.285,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais) (fls. 02/07).

Logo há uma diferença considerável nos preços apresentados, sendo a da empresa que se quer aderir a mais vantajosa para esta Câmara Municipal.

6. Conclusão:

Ante o exposto, a Assessoria Jurídica:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- a) Opina favoravelmente a adesão pretendida, prosseguindo-se nos seus ulteriores termos..

É o parecer que S.M.J. se submete à apreciação superior.

Cáceres, MT, 08 de fevereiro de 2017.


EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.744/O


NICOLAS MURQUINHO RAMOS

Advogado da Câmara Municipal

OAB – MT nº 19.005/O



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 01/2017 – Controladoria Interna

Referência: Resolução de Consulta nº 16/2009 TCE – MT

Assunto: Adesão à ata de registro de preço

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Vem ao exame do Controle Interno da Câmara Municipal de Cáceres dúvida a respeito da Resolução de Consulta nº 16/2009 TCE – MT formulada pela Diretora Geral desta Casa de Leis, onde a mesma questiona a aplicabilidade desta resolução no que tange ao quantitativo a ser aderido pelo órgão não participante da ata de registro de preços.

Cabe, primeiramente, ressaltar que este controle interno recomenda que sejam cumpridas todas as orientações técnicas que o TCE – MT formular.

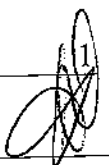
Este é o Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTACAO:

Oriunda de um questionamento da Câmara Municipal de Cuiabá, a supracitada resolução de consulta¹ questionada foi elaborada no ano de 2009 pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) nestes termos:

“O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de

¹ RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 16/2009 TCE – MT





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.430/2009 do Ministério Público, com fundamentação nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 269/2007, em, preliminarmente, CONHECER da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que: 1) Admita-se a contratação por órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preço, nos limites fixados no decreto regulamentador, a ser editado pelos entes (estadual e municipais mato-grossense), nos termos do disposto no artigo 15, § 3º da Lei nº 8.666/1993, desde que motivada pela economicidade e eficiência para a Administração Pública; 2) **Em caso de silêncio na norma específica, mostra-se razoável limitar a adesão à ata de registro de preço em até 25% do quantitativo;** 3) Afronta os princípios da competição e da igualdade de condições entre os licitantes a adesão ilimitada à ata de registro de preço; e 4) Observa o princípio da eficiência apenas as contratações em que o objeto contratado atende qualitativamente as necessidades do órgão ou entidade "carona". Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas.

Logo em seu primeiro item, o TCE – MT opina favorável na admissão de contratação por órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preço, ou seja, nosso Tribunal de Contas admite a prática da adesão à ata de registro de preço vulgo "carona".

Além de indicar a legalidade da adesão à ata de registro de preços, o TCE – MT aponta a necessidade de regulamentar tal prática administrativa na esfera do ente federado.

No segundo item nossa Corte de Contas decidiu que se não houver norma específica na esfera do ente federado regulamentando a supracitada prática de adesão à ata de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

registro de preços, então, o gestor agindo de forma razoável deverá aderir apenas 25% do quantitativo licitado.

Eis aqui nossa principal dúvida, uma vez que grande parte dos municípios não editou suas normas específicas de licitação podemos em uma interpretação equivocada tomar por entendimento de que esta regra “dos 25%” é absoluta, no entanto não é bem assim que funciona e tão pouco é desta forma que o TCE – MT orienta seus jurisdicionados.

Sabemos que as licitações públicas são regidas por princípios, e cito aqui o princípio da Vinculação ao instrumento convocatório que nas sábias palavras do professor Lucas Rocha Furtado², Subprocurador do Tribunal de Contas da União, é:

“O instrumento convocatório – que será, conforme modalidade de licitação, um edital ou um convite – serve não apenas de guia para o processamento da licitação, como também de parâmetro para o futuro contrato. Ele é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da Administração Pública quanto dos licitantes”.

Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei, que dispõem que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.

Sabemos também que a União e o Estado de Mato Grosso possuem suas normas específicas que regulamentam a “Carona”, e que inclusive o Tribunal de Contas de Mato Grosso tem apontado que a integralização destas normas nas licitações dos municípios é uma prática regular.

² FURTADO, Lucas Rocha. **Curso De Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.45



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Portanto para que usemos a orientação técnica citada alhures, aderindo apenas o quantitativo de 25% deve o edital de licitação:


a) Não prever a possibilidade de outros entes ou órgãos públicos se utilizarem daquela ata de registro de preços (Carona). Eis o trecho da Resolução de Consulta a que se chega a essa conclusão: "Em caso de silêncio na norma específica, mostra-se razoável limitar a adesão à ata de registro de preço em até 25% do quantitativo"

Assim, somente no caso de silêncio da Administração Pública, é que a regra dos 25% deve ser aplicada. Caso contrário a adesão pode ser total, respeitando-se as demais regras inerentes a esse tipo de contratação uma vez que pode o município, se não possuir suas regras específicas de licitação no tocante a matéria, integralizar norma federal ou estadual através do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou o Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006.

Cabe ressaltar que tal integralização deve estar prevista em edital de licitação.

Esta é a mera opinião deste Controlador Interno na orientação que lhe compete aos órgãos da administração da Câmara Municipal de Cáceres.

Cáceres-MT, 19 de janeiro 2017.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

MEM 017/2017 – Compras, Estoque e Patrimônio Cáceres, 21 de fevereiro de 2017.

Do: Setor de Compras, Estoque e Patrimônio

Para: Katia Faria da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Publicações

Prezada Senhora,

Solicito de Vs. Senhoria a publicação de adjudicação e homologação da Adesão a Ata Registro de Preços nº 014/2016, oriunda do Pregão Presencial nº 006/2016 que registra preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder executivo municipal, da Prefeitura de Curvelândia-MT. Abaixo os itens que foram aderidos da supracitada Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO AUDIO VISUAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TRABALHOS ADMINISTRATIVOS, AÇÕES SOCIAIS, SÓCIO AMBIENTAIS, SAÚDE, EDUCATIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO DE DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS.	05	R\$ 2.139,00	R\$ 10.695,00
03	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE FONOGRAMA AUDIO/SPOT DE 30'' A 60'' SEGUNDOS.	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
04	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MIDIA EXTERIOR/FAIXA.	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
05	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA	10	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁ CERES - CEP.: 78200-000

Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaracaceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	MUNICIPALIDADE EM 1/2 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL			
06	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM 1 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL	12	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00
11	CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE NEW MEDIA - INTERNET FULL	10	R\$ 1.178,00	R\$ 11.780,00
TOTAL				R\$ 65.285,00

Certo de sua compreensão e apreço, agradeço desde já.

Charles Finley Dalbem Barbosa
Aux. Administrativo
Port. 095/2017
Compras, Estoque e Patrimônio



mos do artigo 1º, §3º e artigo 5º, IV, da Lei nº 2.524, de 03/03/2016, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Janeiro de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 131/2016, de 01 de dezembro de 2016.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de Janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
CARTA CONVITE Nº. 001/2017**

Carta Convite nº. 001/2017 - PREVICÁCERES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Rosinel Brunelli

Portaria: Nº. 003/2017 – PREVICÁCERES

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Processo Licitatório Carta Convite nº 001/2017 - PREVICÁCERES, Comissão de Licitação da PREVICÁCERES, não existindo apontamentos de quaisquer irregularidades ou outras pendências naquele procedimento administrativo, HOMOLOGO o resultado final da referida Carta Convite e ADJUDICO em favor da empresa **Priscila dos Santos Sebalhos 04327081116**, CNPJ nº **25.149.680/0001-30**, com a proposta comercial no valor de R\$ **27.999,96** (Vinte e Sete Mil Novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), cujo objeto é a contratação de Serviços técnico contábil para atender o setor de contabilidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (Previ – Cáceres).

Cáceres/MT, 20 de Janeiro de 2017.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva-PreviCáceres

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 027/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e Lei Municipal nº 2.524, de 03/03/2016, desta Casa de Leis, para comporem a **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal de Cáceres, com investidura dos mesmos pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

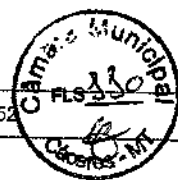
FUNÇÃO	SERVIDOR OFICIAL	SERVIDOR SUPLENTE
PRESIDENTE	KATIA FARIA DA SILVA	JÔNISSON DA SILVA SOUSA
MEMBRO	ISRAEL MENDES DE SOUZA	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
MEMBRO	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO	
MEMBRO	MARIA CELIA DA SILVA BOURIN	
FUNÇÃO	SERVIDOR OFICIAL	SERVIDOR SUPLENTE
PREGOEIRO	JÔNISSON DA SILVA SOUSA	ISRAEL MENDES DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO	JOEL XAVIER DO NASCIMENTO	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO
EQUIPE DE APOIO	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	

EQUIPE DE APOIO	FERNANDA MIRAGE MANARA	
FUNÇÃO	SERVIDOR OFICIAL	SERVIDOR SUPLENTE
ADVOGADO	EMERSON PINHEIRO LEITE	
ADVOGADO	NICOLAS MURTINHO RAMOS	

Art. 2º A função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, é destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres:

Art. 3º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

- I. A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;
- II. Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
- III. Convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- IV. Abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;
- V. Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;
- VI. Anunciar as deliberações da Comissão Permanente;
- VII. Instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- VIII. Assinar os editais de licitação;
- IX. Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;
- X. Resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;
- XI. Votar;
- XII. Solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
- XIII. Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;
- XIV. Solicitar à autoridade competente servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;
- XV. Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;
- XVI. Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;
- XVII. Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;
- XVIII. Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;
- XIX. Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;
- XX. Prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;
- XXI. Encaminhar processos ao Jurídico para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;
- XXII. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;



XXIII. Realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

- I. Realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos;
- II. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- III. Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
- IV. Receber e examinar impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídio técnico, caso necessário e decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso;
- V. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- VI. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- VII. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- VIII. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- IX. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;
- X. A negociação do preço com vistas à sua redução;
- XI. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- XII. Promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;
- XIII. Promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;
- XIV. Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário;
- XV. Decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;
- XVI. Receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e outros, decidindo o mérito após a avaliação jurídica, quando for o caso, e submetê-los à autoridade competente;
- XVII. Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;
- XVIII. Solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos se for o caso;
- XIX. Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;
- XX. Atuar como apoio, quando convocado;
- XXI. Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos licitatórios em que atuar;
- XXII. Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Presidente, visando a homologação e a contratação;
- XXIII. Realizar outras atribuições listadas nas Leis Federais nº 8.666 /1993 e nº 10.520/2002.

Art. 5º - As atribuições dos membros e da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação incluem:

- I- Providenciar os meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de sessão pública;
- II- Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;
- III- Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;
- IV- Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão;
- V- Auxiliar o Presidente e o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas;
- VI- lavrar a ata da sessão de licitação e pregão, bem como os demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;
- VII- A elaboração da ata de sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) da negociação de preço;
 - f) da análise dos documentos de habilitação;
 - g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- VIII- levar ao conhecimento do Presidente e Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;
- IX- Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 6º Cabe aos advogados deste Legislativo, assessorar, orientar, emitir os pareceres necessários junto aos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, bem como responder qualquer outra solicitação dos pregoeiros e da Comissão Permanente de Licitação, inerentes ao departamento ou setor, nos termos do artigo 1º, §5º e artigo 5º, I, da Lei 2.524, de 03/03/2016.

Art. 7º O suplente só terá direito a receber o percentual da função em caso de substituição do titular apenas do período exercido.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 138/2016 de 09 de dezembro de 2016.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 20 de Janeiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 001/2017 - PREVICÁCERES**

AVISO DE RESULTADO CONVITE Nº 001/2017 - PREVICÁCERES

A Comissão de Licitação, de que trata a Portaria nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017 e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 04 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que, no procedimento licitatório na Moda-



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) Nº. 01/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA-MT

Protocolo nº. 136 de 16 de Janeiro de 2017

Processo Licitatório nº 001/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preço nº 14/2016, do Pregão Presencial nº 06/2016, da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, visando a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder Executivo Municipal.*

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Despesas:

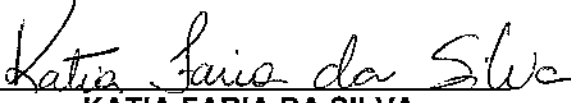
Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2003.0000


Contratada:


Fornecedor:	CNPJ:	Valor:
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERV. LTDA ME	17.617260/0001-03	R\$ 65.285,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de Fevereiro de 2016.

A Comissão Permanente de Licitação :


KATIA FARIA DA SILVA
Presidente


ISRAEL MENDES DE SOUZA
Membro


JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) Nº. 01/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA-MT

A Câmara Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº. 027/2017 de 20/01/2017, informa a todos os interessados o resultado da adesão (carona) nº 01/2017, processo licitatório Pregão Presencial nº 006/2016.

Objeto: **ADESÃO (CARONA)** à Ata de Registro de Preço nº 14/2016, do Pregão Presencial nº 06/2016, da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, visando a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder Executivo Municipal.*

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2003.0000

Contratada:

Fornecedor:	CNPJ:	Valor:
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERV. LTDA ME	17.617260/0001-03	R\$ 65.285,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de Janeiro de 2016.

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) Nº. 01/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA-MT

Protocolo nº. 136 de 16 de Janeiro de 2017

Processo Licitatório nº 001/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de adesão (carona) nº 01/2017 à ata de registro de preços nº 14/2016, oriunda do pregão eletrônico nº 06/2016 da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder Executivo Municipal.

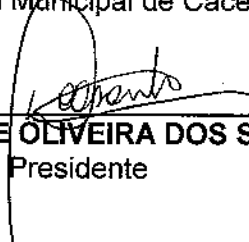
Vencedora: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERV. LTDA ME - CNPJ nº 17.617260/0001-03

Publique-se. Cumpra-se.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERV. LTDA ME	R\$ 65.285,00

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

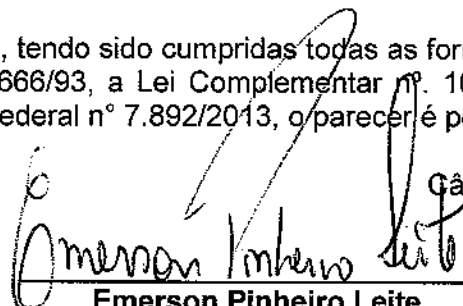
Câmara Municipal de Cáceres – MT, 21 de Janeiro de 2017.



DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, o parecer é pela Homologação da presente ADESÃO CARONA.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de Janeiro de 2017.



Emerson Pinheiro Leite
Advogado da Câmara Municipal de
Cáceres
OAB-MT nº 19.744/O

Nicolas Murinho Ramos
Advogado da Câmara Municipal de
Cáceres
OAB-MT nº 19.005/O

RESOLVE:

Art. 1º Remover 08 (oito) horas/aulas do servidor **DOMINGOS DE ALMEIDA PANTALEÃO** – Professor Licenciado em Matemática, da Escola Municipal Vila Real para a Escola Municipal Tancredo Neves, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 13 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação Interina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: todas as secretarias.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Sucção de detritos líquidos pastosos e granulados em fossa sépticas, PV's, TL's, ETE's, EERR, BL, GAP utilizando veículos equipados com Bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³. Serviço de limpeza de caixas de gordura e desentupimento de rede mestre, utilizando veículo equipado com bomba de alta pressão e vazão, com tanque de capacidade igual ou maior de 8 m³, para as Secretarias: Educação, Esporte Cultura e Lazer, Fazenda, Administração, Saúde, Agricultura, Indústria Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos relacionados nos anexos I e II.

Resultado: Considerando que não houve empresa interessada em participar deste certame, fica declarada como DESERTA a licitação.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de fevereiro 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 559-2016

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) N° 01/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA-MT

Protocolo n°. 136 de 16 de Janeiro de 2017

Processo Licitatório n° 001/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

Especificação: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preço n° 14/2016, do Pregão Presencial n° 06/2016, da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder Executivo Municipal.

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2003.0000

Contratada:

Fornecedor:	CNPJ:	Valor:
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERV. LTDA ME	17.617260/0001-03	R\$ 65.285,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de Fevereiro de 2016.

A Comissão Permanente de Licitação :

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente

ISRAEL MENDES DE SOUZA

Membro

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro



CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) N° 01/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA-MT

Protocolo n°. 136 de 16 de Janeiro de 2017

Processo Licitatório n° 001/2017.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT

O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de adesão (carona) n° 01/2017 à ata de registro de preços n° 14/2016, oriunda do pregão eletrônico n° 06/2016 da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder Executivo Municipal.

Vencedora: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERV. LTDA ME - CNPJ n° 17.617260/0001-03

Publique-se. Cumpra-se.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERV. LTDA ME	R\$ 65.285,00

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 21 de Janeiro de 2017.

DOMINGOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: n°. 8666/93, a Lei Complementar n°. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, o parecer é pela Homologação da presente ADESÃO CARONA.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de Janeiro de 2017.

Emerson Pinheiro Leite

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.744/O

Nicolas Murinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT n° 19.005/O

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) N° 01/2017 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA-MT

A Câmara Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria n°. 027/2017 de 20/01/2017, informa a todos os interessados o resultado da adesão (carona) n° 01/2017, processo licitatório Pregão Presencial n° 006/2016.

Objeto: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preço n° 14/2016, do Pregão Presencial n° 06/2016, da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT,



visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade para divulgação de ações, eventos e atos administrativos, realizados pelo poder Executivo Municipal.

Fundamento: Art. 15, II da Lei 8666/93 e Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Despesas:

Órgão/unidade:	Natureza da despesa:	Fonte de recursos:
010101	3.3.90.39.00	01.031.1001.2003.0000

Contratada:

Fornecedor:	CNPJ:	Valor:
OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERV. LTDA ME	17.617260/0001-03	R\$ 65.285,00

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de Janeiro de 2016

KATIA FARIA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 050/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 dias, a responsabilidade quanto aos danos e suposta tentativa de furto da motocicleta desta Casa de Leis, placa KAK – 1634, diante dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº. 2017.740.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 22 de fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 051/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Designar à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 dias, a responsabilidade sumiço de documentos que deu origem ao "contrato nº 006/2013, do pregão presencial nº 006/2013, da ata de registro de preço nº 003/2013, termo de referência s/nº. 2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 052/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Nomear os seguintes servidores conforme descrição abaixo para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ATESTO**, dos produtos e serviços recebidos na Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido no § 2º do Artigo 8º da Instrução Normativa SCI nº 04, de 18 de Fevereiro de 2016, atribuindo-lhe as prerrogativas e competências nela definidas, sem ônus adicional a esta Casa de Leis:

FUNÇÃO	SERVIDOR TITULAR
PRESIDENTE	EMANUELLE EVELINN DOS PASSOS ANICETO
MEMBRO	CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE
MEMBRO	DANIEL VISOVINI DA SILVA

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 053/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – NOMEAR, a partir de 16/02/2017, o Senhor **LUIZ ANTÔNIO DE LIMA CAMPOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 14147475/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 871.181.571-04, para o cargo de Assessor Técnico Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-03, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 046/2017 - SME**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o dever desta municipalidade de garantir acesso e permanência dos alunos na Escola, conforme disposto na Constituição Federal, capítulo III, art.206, inciso I e Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 26, parágrafo 1º, inciso I da Lei nº 47, de 29/09/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Edu-



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTROLE DE PROCESSOS



24/02/2017, sexta-feira às 10:46:57

PROCESSO 136/2017 DO PROTOCOLO PROTOCOLO GERAL

Protocolado em 16/01/2017 as 12:24:05 hs.

Requerente DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Assunto MEMORANDO INTERNO -

Despacho do(a) SECRETARIA GERAL

Para elaboração do contrato

CACERES (MT), 24 de fevereiro de 2017

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº. 001/2017

TERMO DE CONTRATO Nº. 001/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COM FUNDAMENTO LEGAL NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT E OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Domingos Oliveira dos Santos, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.617260/0001-03, com sede na Rua Padre Cassemiro, nº 1.800, Bairro Centro, Cep: 78.200-000, na cidade de Cáceres/MT, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário Sr. Virde de Oliveira Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 04851595 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 202.636.861-91, telefone para contato: (65) 3223-3066, endereço de e-mail: olkservicos@gmail.com.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 001/2017, de acordo com as Leis Federais nº. 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1.1 - Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO AMPARO LEGAL

2.1 - O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 011/2016, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016, adjudicado em 25/05/2016 e homologado em 14/06/2016, na Ata de Registro de Preço nº 014/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o termo de referência, que são parte integrante deste instrumento, como também faz parte integrante do processo à proposta de preços da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Perceberá a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor global de R\$ 65.285,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais), de acordo com planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT; TRABALHOS ADMINISTRATIVOS; AÇÕES SOCIAIS, SÓCIO AMBIENTAIS, SAÚDE, EDUCATIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E AGRICULTURA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DURAÇÃO DE ATÉ 10 MINUTOS.	SV	5	2.139,00	10.695,00
3	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE FONOGRAMA	SV	50	110,00	5.500,00

2



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	AUDIO/SPOT DE 30" A 60" SEGUNDOS.				
4	SERVIÇO DE CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE MÍDIA EXTERIOR/FAIXA	MT	300	35,00	10.500,00
5	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT EM 1/2 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL.	SV	10	785,00	7.850,00
6	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, FINALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT EM 1 PÁGINA DE JORNAL LOCAL/REGIONAL.	SV	12	1.580,00	18.960,00
11	CRIAÇÃO E FINALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE NEW MEDIA INTERNET FULL	SV	10	1.178,00	11.780,00
Valor Total Registrado					65.285,00

3.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

3



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, etc.)

3.5 - Demais situações elencadas no edital de onde deriva está o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa Contratada deverá prestar de serviços de acordo com o Edital e seus anexos, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/emissão da Nota de Empenho da Despesa, sendo que a inobservância destas condições implicara recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

4.2 - Por conta da prestação dos serviços, o fornecedor deverá apresentar a nota fiscal dos serviços executados devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

4.3 - A aceitação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

4.4 - O serviço em desconformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos, acarretará a correção no prazo de até 03 (três) dias após comunicação da Câmara Municipal de Cáceres-MT, caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Câmara Municipal de Cáceres efetuará o pagamento à contratada, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor designado pela Câmara Municipal de Cáceres e a comprovação das regularidades junto ao INSS, FGTS e CNDT, da licitante vencedora;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

5.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, a descrição detalhada dos serviços, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o depósito do pagamento;

5.2.1 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

5.2.2 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual, nem isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados/materiais entregues.

5.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.4 - A Câmara Municipal de Cáceres não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente justificado.

6.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal da Câmara Municipal de Cáceres.

6.3 - A critério da Câmara Municipal de Cáceres, o contrato no caso de pregão poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Cáceres, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do §2º, art. 7º do decreto federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5

Y



ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.1 - Receber da Câmara Municipal de Cáceres, as informações necessárias para execução dos serviços, obedecendo rigorosamente às especificações contidas no edital, dentro do mais alto padrão de qualidade;

8.2 - Prestar os serviços no prazo, local e quantidade estipulados de acordo com o Edital e seus anexos, em até 03 (três) dias corridos após solicitado, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/emissão da Nota de Empenho da Despesa, sendo que a inobservância destas condições implicara recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

8.3 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Cáceres, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Cáceres, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

8.5 - Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado;

8.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto, nos termos da Legislação vigente;

8.7 - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Cáceres, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações, conforme especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos;

8.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências desta Câmara Municipal de Cáceres-MT, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

8.9 - Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cáceres qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências;

8.10- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem prévia anuência da Câmara Municipal de Cáceres;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1.3 - Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.1.4 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor compras, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMERIA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 - O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

12.2 - Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1 - No atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

12.2.2 - A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

12.3 - Por atraso injustificado na prestação de serviço ou da entrega dos materiais:

12.3.1 - Para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

12.3.2 - Para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.3.3 - No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.4 - Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Cáceres poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.4.1 - Advertência,

12.4.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Câmara Municipal de Cáceres-MT;

12.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Cáceres por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.5 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.6 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Cáceres-MT;

12.7 - Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.7.1 - Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.7.2 - Cancelamento do Contrato, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

9



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

12.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Cáceres especialmente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

13.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da empresa ou de seus agentes prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

13.3 - Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA.

14.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na "Imprensa Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 - Os casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se-lhe quando for o caso, supletivamente, os Princípios da teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

10



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

16.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cáceres-MT, 24 de fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATANTE

Virde de Oliveira Costa

Representante Legal da empresa

OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME

CONTRATADA

Emerson Pinheiro Leite

ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TESTEMUNHAS:

NOME: **Claudio Arvelino Sonaque**

CPF: 049.952.981-26

RG: 1896984-4 SSP/MT

NOME: **Charles Pinney Dalbem Barbosa**

CPF: 047.518.261-82

RG: 23566469 SSP/MT



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00056/17	24/02/2017	00053/17	DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	CLAUDIO ARVELINO

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
Cond. Pagamento	

Centro de Custo	GABINETE PRESIDENCIA
-----------------	----------------------

Ficha 21	Valor 65.285,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
01.031.1001.2003.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADES

servação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000001/17 - Entidade: 1 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1

Fornecedor OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA-ME COD: 1615
 Endereço: RUA PADRE CASEMIRO Nº: 1800 CNPJ: 17.617.260/0001-03
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
007.709.003	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDAD		SV	5	2.139,00	GABINETE PRESIDENCIA	10.695,00
			Obs.:				
007.709.002	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDAD		SV	50	110,00	GABINETE PRESIDENCIA	5.500,00
			Obs.:				
007.709.043	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDAD		SV	300	35,00	GABINETE PRESIDENCIA	10.500,00
			Obs.:				
007.709.001	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDAD		SV	10	785,00	GABINETE PRESIDENCIA	7.850,00
			Obs.:				
007.709.018	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDAD		SV	12	1.580,00	GABINETE PRESIDENCIA	18.960,00
			Obs.:				
007.709.040	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDAD		SV	10	1.178,00	GABINETE PRESIDENCIA	11.780,00
			Obs.:				
Total Pedido							65.285,00

 PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

130

NOTA DE EMPENHO Nº **130** FICHA: 21 DATA: 24/02/2017 PEDIDO Nº: 00056/17

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0001/17 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA-ME 17.617.260/0001-03 CÓDIGO: 1615
ENDEREÇO: RUA PADRE CASEMIRO CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapar 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	REFERENTE CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE - PROCESSO 002/2017.	Liquido 65.285,00 Desconto 0,00

GL - Global **SOMA** **65.285,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.88 01.031.1001.2003.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DESPESAS COM PUBLICIDADES

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
278.300,00	0,00	65.285,00	213.015,00

VALOR A SER PAGO R\$ **65.285,00**
sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais *****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

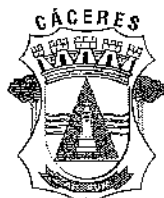
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 24/02/2017 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

Ulisses A Souza
ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA-ME /
CNPJ 17.617.260/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, EVENTOS E
ATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
CÁCERES-MT.

VALOR: R\$ 65.285,00 REAIS (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA
E CINCO REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 24/02/2017 **TÉRMINO:** 23/02/2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres